

Portaria n.º 11:613

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 156.º e seu § 2.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovar os orçamentos da receita e tabelas de despesa dos orçamentos gerais das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Macau para o ano económico de 1947, nos termos dos números seguintes:

I**Cabo Verde**

1.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 1:100.000\$, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

2.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 1 anexo, são avaliados na quantia de 25:239.762\$65 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

3.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 2 anexo, são fixadas na quantia de 25:239.762\$65.

4.º São fixadas, respectivamente, em 2:320.090\$ e 500.000\$ as importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones e do lugre a motor *Senhor das Areias* para o ano económico de 1947.

II**Guiné**

5.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 11:000.000\$, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

6.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 3 anexo, são avaliados na quantia de 53:139.403\$58 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

7.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 4 anexo, são fixadas na quantia de 53:139.403\$58.

8.º É fixada em 3:482.911\$72 a importância global das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones para o ano económico de 1947.

III**S. Tomé e Príncipe**

9.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 2:100.000\$, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

10.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas

no mapa n.º 5 anexo, são avaliados na quantia de 17:599.029\$05 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

11.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 6 anexo, são fixadas na quantia de 17:599.029\$05.

IV**Angola**

12.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 7 anexo, são avaliados na quantia de Ags. 450:486.354,21 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

13.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 8 anexo, são fixadas na quantia de Ags. 450:486.354,21.

14.º As importâncias globais das receitas e despesas da Imprensa Nacional, dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, dos correios, telégrafos e telefones, da luz e água à cidade de Luanda e do vapor *28 de Maio* para o ano económico de 1947 são fixadas, respectivamente, em Ags. 4:450.000,00, 48:770.000,00, 17:500.000,00, 7:245.000,00 e 4:680.000,00.

V**Moçambique**

15.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 34:536.386\$16, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

16.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 9 anexo, são avaliados na quantia de 856:939.096\$33 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

17.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 10 anexo, são fixadas na quantia de 856:939.096\$33.

18.º As importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes e dos correios, telégrafos e telefones para o ano económico de 1947 são fixadas, respectivamente, em 164:233.000\$ e 58:913.181\$50.

VI**Macau**

19.º É autorizada a inscrição no capítulo 8.º do orçamento da receita da importância de \$ 1:600.000,00, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para execução do decreto n.º 31:344, de 26 de Junho de 1941.

20.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de \$ 150.000,00, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

21.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 11 anexo, são avaliados na quantia de \$ 8:709.018,93 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

22.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1947, com as alterações especificadas no mapa n.º 12 anexo, são fixadas na quantia de \$ 8:709.018,93.

23.º É fixada em \$ 732.800,00 a importância global das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones para o ano económico de 1947.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Macau.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946.—
O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 1

COLÓNIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	1.º	b)	1:292.000\$00	1:500.000\$00	208.000\$00	—\$—
2.º	10.º	b)	1:700.000\$00	2:600.000\$00	900.000\$00	—\$—
2.º	11.º	—	320.000\$00	500.000\$00	180.000\$00	—\$—
5.º	39.º	—	5:000.000\$00	3:750.000\$00	—\$—	1:250.000\$00
8.º	87.º	—	7.980\$50	243.302\$65	235.322\$15	—\$—
9.º	88.º	—	—\$—	1:100.000\$00	(1) 1:100.000\$00	—\$—
			8:319.980\$50	9:693.302\$65	2:623.322\$15	1:250.000\$00
			1:373.322\$15		1:373.322\$15	

(1) Parte dos saldos positivos das contas de exercícios anteriores para despesas extraordinárias.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 2

COLÓNIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
3.º	23.º	1)	—	535.762\$63	522.957\$45	(1) —\$—	13.505\$18
3.º	23.º	3)	—	74.481\$76	73.286\$83	(2) —\$—	1.194\$93
3.º	24.º	1)	—	291.422\$88	275.938\$53	(3) —\$—	15.484\$35
3.º	24.º	2)	—	50.536\$07	62.386\$55	(4) 11.850\$48	—\$—
3.º	24.º	3)	—	48.833\$30	46.938\$05	(5) —\$—	1.895\$25
3.º	25.º	1)	a)	—\$—	26.195\$40	(6) 26.195\$40	—\$—
3.º	25.º	2)	a)	—\$—	60.821\$12	(7) 60.821\$12	—\$—
3.º	25.º	3)	a)	3.157\$01	14.572\$13	(8) 11.415\$12	—\$—
3.º	26.º	—	a)	70.180\$65	977\$16	—\$—	69.203\$49
3.º	26.º	—	b)	9.487\$45	488\$53	—\$—	8.998\$92
4.º	36.º	1)	a)	115.193\$76	99.711\$76	(9) —\$—	15.482\$00
4.º	43.º	1)	a)	657.702\$80	629.878\$57	(9) —\$—	27.824\$23
4.º	64.º	1)	a)	36.000\$00	30.000\$00	(9) —\$—	6.000\$00
4.º	64.º	2)	—	15.000\$00	11.740\$00	(9) —\$—	3.260\$00
4.º	71.º	2)	—	515.000\$00	485.000\$00	(9) —\$—	30.000\$00
4.º	72.º-A	1)	—	7.200\$00	—\$—	—\$—	7.200\$00
4.º	87.º	1)	a)	1:337.353\$11	1:184.306\$42	(10) —\$—	153.046\$69
4.º	87.º	2)	—	—\$—	—\$—	(11) —\$—	—\$—
4.º	88.º	1)	—	31.040\$00	—\$—	—\$—	31.040\$00
4.º	101.º	1)	a)	443.040\$00	417.000\$00	(9) —\$—	26.040\$00
4.º	102.º	1)	—	18.000\$00	12.000\$00	(12) —\$—	6.000\$00
4.º	126.º	1)	—	301.500\$00	350.000\$00	48.500\$00	—\$—
5.º	140.º	1)	a)	915.165\$71	893.168\$01	(13) —\$—	21.997\$70
5.º	140.º	2)	—	352.204\$00	305.360\$00	(14) —\$—	46.844\$00
7.º	162.º	1)	—	400.000\$00	419.000\$00	19.000\$00	—\$—
7.º	182.º	1)	—	83.320\$00	150.000\$00	66.680\$00	—\$—
8.º	185.º	1)	a)	256.755\$00	308.671\$50	51.916\$50	—\$—
8.º	187.º	2)	a)	125.706\$00	222.285\$00	96.579\$00	—\$—
9.º	213.º	1)	—	—\$—	—\$—	(15) —\$—	—\$—
10.º	221.º	1)	—	13.502\$78	12.947\$76	—\$—	555\$02
10.º	222.º	1)	—	22.692\$69	26.764\$59	4.071\$90	—\$—
10.º	223.º	1)	—	12.918\$15	16.266\$56	3.348\$41	—\$—
10.º	224.º	1)	—	8.321\$91	7.909\$68	—\$—	412\$23
10.º	225.º	1)	—	11.316\$57	15.700\$49	4.383\$92	—\$—
10.º	226.º	1)	—	39.456\$24	46.008\$13	6.551\$89	—\$—
10.º	227.º	1)	—	2.000\$00	1.177\$80	—\$—	822\$20
10.º	227.º	4)	—	80\$15	—\$—	—\$—	80\$15
10.º	227.º	12)	—	4.800\$00	—\$—	—\$—	4.800\$00
				6:809.130\$62	6:728.758\$02	411.313\$74	491.686\$34

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
10.º	227.º	13)	-	6.809.130\$62	6.728.758\$02	411.313\$74	491.686\$34
10.º	227.º	14)	-	55.965\$60	35.776\$00	(16) -	20.189\$60
10.º	229.º	2)	a)	36.856\$00	36.771\$00	-	85\$00
10.º	230.º	4)	a)	70.000\$00	20.000\$00	-	50.000\$00
10.º	230.º	4)	a)	25.000\$00	10.000\$00	-	15.000\$00
10.º	230.º	4)	b)	40.000\$00	70.000\$00	30.000\$00	-
10.º	230.º	5)	-	6.000\$00	2.000\$00	-	4.000\$00
10.º	231.º	1)	a)	6.000\$00	2.000\$00	-	4.000\$00
10.º	231.º	4)	a)	16.000\$00	6.000\$00	-	10.000\$00
10.º	231.º	5)	a)	5.000\$00	1.000\$00	-	4.000\$00
10.º	231.º	14)	-	300\$00	-	-	300\$00
10.º	231.º	17)	-	-	100\$00	100\$00	-
10.º	231.º	18)	-	-	100\$00	100\$00	-
10.º	231.º	19)	-	-	100\$00	100\$00	-
10.º	232.º	1)	-	700.000\$00	1.880.000\$00	1.180.000\$00	-
10.º	233.º	-	-	-	461\$58	461\$58	-
11.º	234.º	-	-	7.980\$50	222.902\$65	(17) 214.922\$15	-
12.º	237.º	-	-	64.414\$38	100.000\$00	35.585\$62	-
12.º	239.º	-	-	-	100.000\$00	(18) 100.000\$00	-
				7.842.647\$10	9.215.969\$25	1.972.583\$09	599.260\$94
				1.373.322\$15		1.373.322\$15	

(1) A diferença para menos de 13.505\$18 provém das seguintes alterações:

Eliminar, por terem falecido, os seguintes funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Manuel Pires, fogueiro condutor de embarcações da Alfândega de Lourenço Marques	529\$56	
Abel Joaquim Meireles, juiz de Direito	298\$80	
Adriano Feio Ferreri de Gusmão, escrivão de Direito	15.660\$00	16.488\$36

Aumentar na pensão do seguinte funcionário civil aposentado residente na metrópole:

José Augusto, chefe de oficina de impressão	598\$18	
Inscriver na relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:		
António Jaime Simões, escrivão de Direito	2.385\$00	2.983\$18
		13.505\$18

(2) Eliminar, por ter falecido, o seguinte funcionário civil aposentado residente em Moçambique:

José Ribeiro Caldas, director de Fazenda	1.194\$93
--	-----------

(3) A diferença para menos de 15.484\$35 provém das seguintes alterações:

Eliminar da relação dos oficiais reformados residentes na metrópole, por ter falecido:

Francisco Maria Lopes, coronel	13.984\$20	
Eliminar da relação das praças reformadas residentes na metrópole, por terem falecido:		
António de Sousa, segundo-sargento	1.011\$05	
Duarte Cabral, segundo-sargento	1.149\$75	2.160\$80
		16.145\$00

Inscriver na relação das praças reformadas residentes na metrópole:

Joaquim Dias Mota, segundo-sargento	660\$65
	15.484\$35

(4) Inscriver na relação das praças reformadas residentes na colónia:

Manuel Joaquim da Silva, segundo-sargento enfermeiro	11.850\$48
--	------------

(5) A diferença para menos de 1.895\$25 provém das seguintes alterações:

Inscriver na relação dos oficiais reformados residentes em Moçambique:

Américo de Almeida, alferes do Q. A. S. C. (transferido de Macau)	18.017\$25
---	------------

Eliminar da relação das praças reformadas residentes em Angola:

Joaquim Dias Mota, segundo-sargento	1.895\$25
---	-----------

Eliminar da relação dos oficiais reformados residentes em Macau:

Américo de Almeida, alferes do Q. A. S. C. (transferido para Moçambique)	18.017\$25	19.912\$50
		1.895\$25

(6) O aumento de 26.195\$40 provém da inscrição, na relação dos funcionários civis aguardando aposentação residentes na metrópole, dos seguintes funcionários:

João Carlos da Costa de Sousa Macedo, secretário do Tribunal Administrativo de Macau	513\$00
Aurora Gomes da Costa Barroso, professora primária	15.660\$00
Agostinho Martinho Vieira, missionário	10.022\$40
	26.195\$40

(7) O aumento de 60.821\$12 provém da inscrição, na relação dos funcionários civis aguardando aposentação residentes na colónia, dos seguintes funcionários:

Alexandre de Almeida, chefe da Repartição Central dos Serviços Aduaneiros	22.590\$00
Sabino Sanches Rodrigues, servente da Administração Civil	3.568\$80
João Baptista Freire, enfermeiro de 1.ª classe	6.406\$98
Pedro de Freitas Miranda, escrivão do J. I. de Santa Catarina	682\$40
Eugénia Firmino de Pina Morris, professora primária	11.117\$67
Manuel Ascensão Silva, aspirante de Fazenda	3.537\$60
José dos Reis Borges, professor primário	11.117\$67
Manuel Mendonça, remador	1.800\$00
	60.821\$12

(⁸) Inscrever na relação dos funcionários civis aguardando apresentação residentes em Angola:

Manuel Machado Saldanha, director técnico da
Imprensa Nacional 11.415\$12

(⁹) Inscrever apenas o quadro do orçamento de 1946.

(¹⁰) Incluir o quadro do orçamento de 1946, aumentado de 1 ajudante de radiologista e agentes físicos.

(¹¹) Incluir o quadro do orçamento de 1946, acrescentado de 3 serventes para os serviços de radiologia e laboratório de análises de S. Vicente, a 2.400\$ cada.

(¹²) Manter as gratificações constantes do orçamento de 1946.

(¹³) Inscrever o quadro de 1946, com as seguintes alterações:

Extinção de 2 lugares de aspirante	23.568\$00	
Integração de 1.100\$ nos vencimentos de cada um dos 5 fiéis de balança, em substituição do que percebiam de emolumentos comuns do tráfico	5.500\$00	18.068\$00
Diferença em virtude da reconstituição dos quadros	9.929\$70	21.997\$70

(¹⁴) Inscrever o quadro do orçamento de 1946 e aumentar 8 lugares de guarda de 2.ª classe, a 3.250\$ cada.

(¹⁵) Em relação ao ano anterior, aumentar 37 encarregados das estações pluviométricas, uniformizando em 300\$ a respectiva gratificação.

(¹⁶) Substituir a rubrica pela seguinte:

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais (nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, e artigo 15.º do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945) — Quota-parte da colónia nos encargos deste organismo.

(¹⁷):

Para pagamento de gratificações em dívida ao pessoal dos CTT por serviços extraordinários prestados em 1942 (parecer da 2.ª secção do Conselho do Império Colonial n.º 203, de 2 de Novembro de 1946, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 8 do mesmo mês) 3.028\$50

Para pagamento das passagens abonadas ao primeiro-verificador aduaneiro Ananta Ramachondra Porobo Loundó (parecer da 2.ª secção do Conselho do Império Colonial n.º 199, de 2

A transportar 3.028\$50

Transporte 3.028\$50
de Novembro de 1946, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 8 do mesmo mês) 36.852\$40

Para pagamento de \$ 3.548,35 à Casa Serras de material fornecido à estação radioelétrica da ilha do Sal (parecer da 2.ª secção do Conselho do Império Colonial n.º 200, de 2 de Novembro de 1946, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 8 do mesmo mês) 88.531\$30

Para pagamento ao primeiro-oficial da Repartição Central dos Serviços de Administração Civil, Francisco Xavier Resende de Mascarenhas, de uma diferença de vencimentos relativos ao período de 25 de Março a 31 de Dezembro de 1944 (parecer da 2.ª secção do Conselho do Império Colonial n.º 204, de 2 de Novembro de 1946, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 8 do mesmo mês) 9.819\$58

Para pagamento à Sociedade Continental de Representações, Limitada, do fornecimento de um equipamento extra de acessórios de sonda (parecer da 3.ª secção do Conselho do Império Colonial n.º 157, de 6 de Novembro de 1946, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 29 do mesmo mês) 29.582\$20

Para regularização da conta «Diversos — Indemnização à Fazenda» de operações de tesouraria (parecer da 3.ª secção do Conselho do Império Colonial n.º 155, de 24 de Julho de 1946, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 16 de Agosto do mesmo ano) 89.316\$07

Para pagamento aos despachantes da alfândega João Augusto Martins e Carlos Fernandes dos honorários devidos pelos despachos de mercadorias importadas pelas forças expedicionárias nos anos de 1942 e 1943 (parecer da 2.ª secção do Conselho do Império Colonial n.º 193, de 20 de Julho de 1946, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 16 de Agosto do mesmo ano) — 15.737\$10. Desta importância falta inscrever no projecto 7.792\$10

214.922\$15

(¹⁸) Para estudos oceanográficos a realizar conjuntamente com a Missão Hidrográfica.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 3

COLÓNIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Alineas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	1.º	b)	1:250.000\$00	1:350.000\$00	100.000\$00	—\$—
1.º	6.º	a)	10:000.000\$00	10:200.000\$00	200.000\$00	—\$—
1.º	6.º	b)	1:400.000\$00	1:450.000\$00	50.000\$00	—\$—
2.º	11.º	a)	5:150.000\$00	5:400.000\$00	250.000\$00	—\$—
2.º	11.º	b)	1:150.000\$00	1:200.000\$00	50.000\$00	—\$—
2.º	13.º	—	346.000\$00	396.000\$00	50.000\$00	—\$—
2.º	14.º	e)	870.000\$00	920.000\$00	50.000\$00	—\$—
4.º	35.º	—	1:750.000\$00	1:850.000\$00	100.000\$00	—\$—
4.º	36.º	—	750.000\$00	800.000\$00	50.000\$00	—\$—
8.º	66.º	1)	25.000\$00	25.000\$00	(1) —\$—	—\$—
8.º	79.º	—	99.317\$44	111.863\$86	12.546\$42	—\$—
9.º	80.º	—	—\$—	11.000.000\$00	11:000.000\$00	—\$—
			22:790.317\$44	34:702.863\$86	11:912.546\$42	—\$—
			11:912.546\$42		11:912.546\$42	

(1) Alterar a rubrica para «Compensação da remuneração por serviços extraordinários prestados pelo pessoal da Imprensa Nacional fora das horas regulamentares».

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946.—O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 4

COLÓNIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
2.º	2.º	2)	—	22.000\$00	22.000\$00	(1) —\$—	—\$—
2.º	3.º	1)	b)	7.000\$00	5.000\$00	—\$—	2.000\$00
2.º	3.º	1)	d)	3.000\$00	1.000\$00	—\$—	2.000\$00
2.º	5.º	1)	—	5.500\$00	1.500\$00	—\$—	4.000\$00
2.º	5.º	2)	—	2.000\$00	1.000\$00	—\$—	1.000\$00
2.º	6.º	2)	—	6.000\$00	3.000\$00	—\$—	3.000\$00
2.º	7.º	1)	—	59.000\$00	15.000\$00	—\$—	44.000\$00
2.º	7.º	3)	—	10.000\$00	500\$00	—\$—	9.500\$00
2.º	10.º	1)	a)	12.461\$90	5.000\$00	(2) —\$—	7.461\$90
2.º	11.º	2)	—	1.000\$00	500\$00	—\$—	500\$00
2.º	17.º	1)	a)	50.000\$00	2.500\$00	—\$—	47.500\$00
3.º	20.º	1)	—	648.517\$05	636.832\$49	(3) —\$—	11.684\$56
3.º	20.º	2)	—	546.774\$07	552.617\$27	(4) 5.843\$20	—\$—
3.º	20.º	3)	—	112.504\$42	102.578\$11	(5) —\$—	9.926\$31
3.º	21.º	1)	—	354.688\$43	340.838\$40	(6) —\$—	13.850\$03
3.º	21.º	3)	—	36.398\$70	55.253\$41	(7) 18.854\$71	—\$—
3.º	22.º	1)	a)	—\$—	22.258\$80	(8) 22.258\$80	—\$—
3.º	22.º	2)	a)	—\$—	25.870\$40	(9) 25.870\$40	—\$—
3.º	23.º	1)	—	8.422\$64	16.213\$28	7.790\$64	—\$—
3.º	23.º	2)	—	53.263\$48	8.106\$63	—\$—	45.156\$85
4.º	27.º	1)	a)	3.500\$00	1.500\$00	—\$—	2.000\$00
4.º	27.º	1)	b)	10.000\$00	2.500\$00	—\$—	7.500\$00
4.º	33.º	2)	—	20.400\$00	22.160\$00	(10) 1.760\$00	—\$—
4.º	34.º	6)	—	98\$55	720\$00	621\$45	—\$—
4.º	34.º	7)	—	255\$50	360\$00	104\$50	—\$—
4.º	35.º	1)	—	51.600\$00	53.100\$00	(11) 1.500\$00	—\$—
4.º	35.º	2)	—	2.500\$00	1.500\$00	(12) —\$—	1.000\$00
4.º	36.º	1)	a)	2.000\$00	1.000\$00	—\$—	1.000\$00
4.º	36.º	1)	b)	15.000\$00	10.000\$00	—\$—	5.000\$00
4.º	36.º	1)	d)	2.000\$00	500\$00	—\$—	1.500\$00
4.º	38.º	2)	—	2.000\$00	500\$00	—\$—	1.500\$00
				2:047.884\$74	1:911.408\$79	84.603\$70	221.079\$65

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				2:047.884\$74	1:911.408\$79	84.603\$70	221.079\$65
4.º	39.º	2)	—	2.800\$00	1.500\$00	—\$—	1.300\$00
4.º	40.º	3)	—	3.500\$00	500\$00	—\$—	3.000\$00
4.º	51.º	3)	—	10.000\$00	5.000\$00	—\$—	5.000\$00
4.º	57.º	1)	—	10.000\$00	5.000\$00	—\$—	5.000\$00
4.º	60.º	—	—	24.000\$00	10.000\$00	—\$—	14.000\$00
4.º	61.º	—	—	5.000\$00	2.000\$00	—\$—	3.000\$00
4.º	63.º	4)	—	—\$—	25.000\$00	(13) 25.000\$00	—\$—
4.º	68.º	3)	—	15.000\$00	500\$00	—\$—	14.500\$00
4.º	70.º	1)	a)	25.000\$00	—\$—	(14) —\$—	25.000\$00
4.º	74.º	1)	a)	10.300\$00	300\$00	—\$—	10.000\$00
4.º	77.º	3)	—	1.500\$00	500\$00	—\$—	1.000\$00
4.º	81.º	1)	a)	1:228.649\$92	1:246.399\$92	(15) 17.750\$00	—\$—
4.º	81.º	2)	—	53.750\$00	89.750\$00	(16) 36.000\$00	—\$—
4.º	81.º	3)	—	114.480\$00	127.080\$00	(17) 12.600\$00	—\$—
4.º	82.º	1)	a)	7.200\$00	7.200\$00	(18) —\$—	—\$—
4.º	82.º	1)	b)	3.600\$00	5.040\$00	(19) 1.440\$00	—\$—
4.º	82.º	1)	b)	—\$—	10.000\$00	(20) 10.000\$00	—\$—
4.º	82.º	1)	m)	—\$—	86.400\$00	(21) 86.400\$00	—\$—
4.º	83.º	1)	b)	10.000\$00	5.000\$00	—\$—	5.000\$00
4.º	86.º	2)	—	350.000\$00	400.000\$00	50.000\$00	—\$—
4.º	86.º	4)	—	900.000\$00	1:000.000\$00	100.000\$00	—\$—
4.º	87.º	2)	—	70.000\$00	5.000\$00	(22) —\$—	65.000\$00
4.º	91.º	1)	—	5.000\$00	—\$—	(23) —\$—	5.000\$00
4.º	93.º	1)	a)	10.000\$00	5.000\$00	—\$—	5.000\$00
4.º	93.º	2)	b)	4.500\$00	2.500\$00	—\$—	2.000\$00
4.º	94.º	2)	—	26.000\$00	20.000\$00	—\$—	6.000\$00
4.º	96.º	3)	—	5.000\$00	—\$—	(24) —\$—	5.000\$00
4.º	96.º	4)	—	3.000\$00	1.000\$00	—\$—	2.000\$00
4.º	99.º	1)	—	15.000\$00	—\$—	—\$—	15.000\$00
4.º	100.º	2)	—	72.000\$00	84.000\$00	(25) 12.000\$00	—\$—
4.º	101.º	1)	—	120.000\$00	40.000\$00	—\$—	80.000\$00
5.º	103.º	1)	a)	768.800\$00	832.600\$00	(26) 63.800\$00	—\$—
5.º	105.º	1)	b)	5.000\$00	2.500\$00	—\$—	2.500\$00
5.º	105.º	1)	c)	20.000\$00	5.000\$00	—\$—	15.000\$00
5.º	105.º	1)	d)	1.000\$00	500\$00	—\$—	500\$00
5.º	109.º	3)	—	30.000\$00	2.000\$00	—\$—	28.000\$00
5.º	113.º	1)	a)	866.060\$00	763.520\$00	(27) —\$—	102.540\$00
5.º	113.º	3)	—	111.578\$00	95.090\$00	(28) —\$—	16.488\$00
5.º	115.º	2)	—	7.500\$00	5.700\$00	(29) —\$—	1.800\$00
5.º	116.º	1)	c)	45.000\$00	15.000\$00	—\$—	30.000\$00
5.º	118.º	1)	—	7.500\$00	5.500\$00	—\$—	2.000\$00
5.º	118.º	3)	—	8.000\$00	3.000\$00	—\$—	5.000\$00
5.º	120.º	3)	—	10.000\$00	1.000\$00	—\$—	9.000\$00
5.º	124.º	—	—	16.020\$00	22.520\$00	(30) 6.500\$00	—\$—
5.º	136.º	1)	—	200.000\$00	40.000\$00	—\$—	160.000\$00
6.º	138.º	1)	a)	187.000\$00	186.458\$30	(31) —\$—	541\$70
6.º	138.º	2)	—	5.040\$00	7.560\$00	(32) 2.520\$00	—\$—
6.º	140.º	1)	—	1.000\$00	1.500\$00	(33) 500\$00	—\$—
6.º	141.º	1)	a)	4.500\$00	2.000\$00	—\$—	2.500\$00
6.º	141.º	1)	b)	5.000\$00	2.000\$00	—\$—	3.000\$00
6.º	142.º	1)	c)	3.000\$00	1.500\$00	—\$—	1.500\$00
6.º	143.º	1)	b)	3.000\$00	1.500\$00	(34) —\$—	1.500\$00
6.º	143.º	1)	c)	—\$—	1.500\$00	(35) 1.500\$00	—\$—
6.º	143.º	2)	b)	1.500\$00	1.000\$00	(36) —\$—	500\$00
6.º	143.º	3)	—	2.000\$00	1.000\$00	—\$—	1.000\$00
6.º	144.º	1)	c)	—\$—	200\$00	(37) 200\$00	—\$—
6.º	144.º	2)	b)	1.000\$00	500\$00	—\$—	500\$00
6.º	144.º	2)	c)	—\$—	500\$00	(38) 500\$00	—\$—
6.º	145.º	1)	c)	—\$—	200\$00	(39) 200\$00	—\$—
6.º	145.º	2)	c)	—\$—	300\$00	(40) 300\$00	—\$—
6.º	145.º	3)	—	1.000\$00	500\$00	—\$—	500\$00
6.º	147.º	1)	—	2.000\$00	500\$00	—\$—	1.500\$00
6.º	148.º	1)	—	6.000\$00	3.000\$00	—\$—	3.000\$00
6.º	149.º	—	—	50.000\$00	40.000\$00	—\$—	10.000\$00
7.º	150.º	1)	a)	268.400\$00	305.400\$00	(41) 37.000\$00	—\$—
7.º	150.º	3)	a)	7.560\$00	14.880\$00	(42) 7.320\$00	—\$—
7.º	150.º	3)	b)	—\$—	50.000\$00	(43) 50.000\$00	—\$—
7.º	150.º	4)	—	—\$—	29.200\$00	(44) 29.200\$00	—\$—
7.º	152.º	3)	—	1.500\$00	2.000\$00	(45) 500\$00	—\$—
7.º	153.º	1)	a)	1:650.000\$00	1:500.000\$00	—\$—	150.000\$00
7.º	154.º	2)	b)	20.000\$00	10.000\$00	—\$—	10.000\$00
7.º	154.º	2)	c)	5.000\$00	2.000\$00	—\$—	3.000\$00
7.º	155.º	1)	e)	50.000\$00	25.000\$00	—\$—	25.000\$00
7.º	155.º	2)	b)	5.000\$00	2.000\$00	—\$—	3.000\$00
7.º	155.º	2)	c)	2.500\$00	500\$00	—\$—	2.000\$00
7.º	153.º	3)	—	20.000\$00	2.000\$00	—\$—	18.000\$00
7.º	159.º	2)	—	48.000\$00	—\$—	(46) —\$—	48.000\$00
7.º	160.º	1)	—	7.000\$00	3.000\$00	—\$—	4.000\$00
7.º	160.º	2)	—	5.000\$00	1.500\$00	—\$—	3.500\$00
7.º	162.º	2)	b)	10.000\$00	5.000\$00	—\$—	5.000\$00
				9:621.622\$66	9:094.207\$01	635.833\$70	1:163.249\$35

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				9:621.622\$66	9:094.207\$01	635.833\$70	1:163.249\$35
7.º	165.º	3)	-	5.000\$00	500\$00	-	4.500\$00
7.º	168.º	2)	-	183.800\$00	192.800\$00	(47) 9.000\$00	-
7.º	174.º	3)	-	3.000\$00	1.000\$00	-	2.000\$00
7.º	175.º	1)	a)	12.000\$00	-	(48) -	12.000\$00
7.º	175.º	1)	b)	35.000\$00	-	(49) -	35.000\$00
7.º	176.º	3)	-	16.020\$00	15.720\$00	(50) -	300\$00
7.º	181.º	3)	-	3.000\$00	500\$00	-	2.500\$00
7.º	186.º	1)	a)	51.500\$00	20.000\$00	-	31.500\$00
7.º	187.º	4)	-	7.500\$00	2.500\$00	-	5.000\$00
7.º	189.º	1)	-	10.000\$00	5.000\$00	-	5.000\$00
7.º	190.º	1)	a)	297.600\$00	325.800\$00	(51) 28.200\$00	-
7.º	190.º	2)	-	48.744\$00	32.952\$00	(52) -	15.792\$00
7.º	191.º	4)	-	7.000\$00	3.500\$00	-	3.500\$00
7.º	193.º	1)	b)	10.000\$00	7.000\$00	-	3.000\$00
7.º	194.º	3)	a)	30.000\$00	20.000\$00	-	10.000\$00
7.º	197.º	3)	-	6.000\$00	500\$00	-	5.500\$00
7.º	199.º	3)	-	-	3.500\$00	(53) 3.500\$00	-
7.º	205.º	2)	-	6.000\$00	500\$00	-	5.500\$00
7.º	207.º	1)	-	80.000\$00	20.000\$00	-	60.000\$00
8.º	209.º	1)	-	1:755.844\$34	1:366.685\$90	(54) -	389.158\$44
8.º	210.º	1)	-	14.220\$00	13.140\$00	(55) -	1.080\$00
8.º	210.º	2)	a)	58.679\$00	57.750\$00	(56) -	929\$00
8.º	210.º	2)	b)	1.788\$50	1.277\$50	(57) -	511\$00
8.º	211.º	2)	-	1:127.266\$00	1:056.410\$00	(58) -	70.856\$00
8.º	211.º	3)	-	708.100\$00	435.470\$00	(59) -	272.630\$00
9.º	220.º	3)	-	260.118\$00	259.875\$00	(60) -	243\$00
9.º	223.º	2)	a)	30.000\$00	7.500\$00	-	22.500\$00
9.º	226.º	3)	-	30.000\$00	1.000\$00	-	29.000\$00
9.º	229.º-A	1)	-	-	6.000\$00	(61) 6.000\$00	-
9.º	230.º	1)	-	160.000\$00	100.000\$00	-	60.000\$00
9.º	240.º	1)	-	90.000\$00	60.000\$00	-	30.000\$00
9.º	241.º	3)	-	92.804\$50	128.170\$10	(62) 35.365\$60	-
9.º	242.º	1)	-	50.000\$00	-	(63) -	50.000\$00
9.º	247.º	3)	-	30.000\$00	500\$00	-	29.500\$00
9.º	247.º	4)	-	20.000\$00	8.000\$00	-	12.000\$00
10.º	249.º	1)	-	20.936\$06	23.468\$23	2.532\$17	-
10.º	250.º	1)	-	35.185\$02	48.511\$67	13.326\$65	-
10.º	251.º	1)	-	20.029\$58	29.483\$67	9.454\$09	-
10.º	252.º	1)	-	12.903\$12	14.336\$54	1.433\$42	-
10.º	253.º	1)	-	17.546\$34	28.457\$63	10.911\$29	-
10.º	254.º	1)	-	61.176\$90	83.391\$19	22.214\$29	-
10.º	256.º	1)	-	3.101\$00	2.134\$80	-	966\$20
10.º	256.º	4)	-	117\$25	-	(64) -	117\$25
10.º	256.º	14)	-	6.444\$00	-	(65) -	6.444\$00
10.º	256.º	15)	-	11.220\$50	64.853\$00	(72) 53.632\$50	-
10.º	256.º	16)	-	57.154\$00	66.657\$00	9.503\$00	-
10.º	257.º	14)	a)	19.143\$12	17.223\$12	(66) -	1.920\$00
10.º	257.º	15)	-	-	120.240\$00	(67) 120.240\$00	-
10.º	257.º	16)	-	-	7.300\$00	(68) 7.300\$00	-
10.º	258.º	2)	a)	100.000\$00	30.000\$00	-	70.000\$00
10.º	259.º	2)	a)	50.000\$00	60.000\$00	10.000\$00	-
10.º	259.º	4)	a-1.ª)	100.000\$00	110.000\$00	10.000\$00	-
10.º	259.º	4)	b-1.ª)	150.000\$00	250.000\$00	100.000\$00	-
10.º	260.º	2)	a)	5.000\$00	1.000\$00	-	4.000\$00
10.º	260.º	2)	b)	40.000\$00	10.000\$00	-	30.000\$00
10.º	260.º	3)	a-1.ª)	2.647\$75	2.000\$00	-	647\$75
10.º	260.º	6)	-	80.000\$00	50.000\$00	-	30.000\$00
10.º	260.º	7)	-	20.000\$00	5.000\$00	-	15.000\$00
10.º	260.º	9)	-	4.000\$00	1.000\$00	-	3.000\$00
10.º	260.º	14)	-	85.000\$00	-	(69) -	85.000\$00
10.º	260.º	20)	-	7.000\$00	3.000\$00	-	4.000\$00
10.º	262.º	-	-	1:600.000\$00	4:151.719\$06	2:551.719\$06	-
10.º	263.º	-	-	156.321\$78	-	-	156.321\$78
11.º	264.º	-	-	89.317\$44	101.863\$86	(70) 12.546\$42	-
12.º	266.º	-	-	-	11:000.000\$00	(71) 11:000.000\$00	-
				17:616.850\$86	29:529.397\$28	14:652.712\$19	2:740.165\$77
				11:912.546\$42		11:912.546\$42	

(1) Esta verba deve ser desdobrada da forma seguinte:

2) Pessoal assalariado:

1 fiel para a residência do governo em Bissau	4.800\$00
1 fiel para a residência do governo em Bolama	3.600\$00
Remuneração ao pessoal em serviço nas residências do governo	13.600\$00
	<u>22.000\$00</u>

(2) Devem ser eliminadas as designações «A pagar na metrópole» e «A pagar na colónia».

(3) A diferença para menos de 11.684\$56 provém de:

Eliminação, por falecimento, das seguintes pensões:

Agostinho Henriques V. da Fonseca, intendente	13.362\$84
Artur dos Reis Cabrita, secretário de circunscrição	6.600\$00
A transportar	19.962\$84

<i>Transporte</i>	19.962\$84	
Manuel Pires, fogueiro da Alfândega	664\$08	
Artur Rocha, condutor de 2.ª classe	1.001\$40	
Teodoro Monteiro de Macedo, ins- pector das obras públicas	2.191\$92	23.820\$24
Aumento na seguinte pensão:		
Antônio Augusto de Barros, admi- nistrador de 1.ª classe	1.249\$28	
Inscrição da seguinte pensão:		
Antônio Jaime Simões, escrivão de Direito	10.886\$40	12.135\$68
		<u>11.684\$56</u>
(4) A diferença para mais de 5.843\$20 provém do aumento da pensão do escrivão de Direito, Diogo Pereira da Silva.		
(5) A diferença para menos de 9.926\$31 provém da eliminação, por falecimento, da pensão do primeiro-oficial de Fazenda, Abílio Cosme de Freitas.		
(6) A diferença para menos de 13.850\$03 provém de:		
Eliminação, por falecimento, das seguintes pensões:		
Francisco Maria Lopes, coronel	1.975\$20	
Cipriano Pereira, capitão	5.402\$76	
José Eulógio de Sousa Veloso, ca- pitão	1.026\$00	
José Eduardo de Mota Sequeira, te- nente	855\$00	
Antônio de Sousa, segundo-sargento	202\$58	
Salvador Cipriano Ferreira, se- gundo-sargento	5.245\$05	14.706\$59
Erro de soma na relação dos oficiais reformados dos quadros coloniais residentes na metró- pole, para mais		
		\$50
		<u>14.707\$09</u>
Inscrição da seguinte pensão:		
Alfredo Gomes Pinho Resende, tenente-coronel médico	857\$06	
		<u>13.850\$03</u>
(7) A diferença para mais de 18.854\$71 provém de:		
Aumento na seguinte pensão:		
Lourenço de Almeida Azevedo, se- gundo-sargento, residente em Mo- cambique	2.844\$48	
Inscrição da seguinte pensão:		
Horácio dos Reis Gonçalves de Car- valho, capitão, residente em Ma- cau	16.010\$23	18.854\$71
(8) A diferença para mais de 22.258\$80 provém da inscrição da pensão fixada ao farmacêutico chefe Antônio dos Reis Delicado.		
(9) A diferença para mais de 25.870\$40 provém da inscrição das seguintes pensões:		
José Alves Almada, fiel de balança	7.430\$40	
José Duarte de Magalhães, secretá- rio de circunscrição	18.440\$00	25.870\$40
(10) A diferença para mais de 1.760\$ provém do aumento do qua- dro com 1 contínuo-intérprete, com o salário anual de 7.800\$, e da redução do quadro em 2 serventes.		
(11) Aumento de 15 para 20 do número de cipaais da circunscri- ção de Bafatá (portaria n.º 70, de 12 de Agosto de 1946).		
(12) Redução resultante de o quadro ter sido diminuído de 2 ser- ventes.		
(13) Verba que se deve inscrever com a designação «Remuneração ao pessoal por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares, nos termos do artigo 21.º do regula- mento aprovado por portaria n.º 106, de 5 de Novembro de 1932», em substituição da que se encontra inscrita no ar- tigo 70.º, n.º 1), alínea a), que será eliminada.		
(14) Vide observação anterior.		
(15) Aumento resultante da criação de um lugar de ajudante de farmácia.		

(16) Aumento resultante da criação de um lugar de médico de clí- nica geral para o quadro complementar.	
(17) Acréscimo resultante do aumento do quadro em 5 serventes. O governo da colónia, para satisfazer as outras necessidades dos serviços, reduzirá em uma unidade o quadro dos serven- tes das seguintes dependências: Laboratório de análises, Delegacia de Saúde de Bissau, Farmácia do Hospital Cen- tral e Delegacia de Saúde de Bolama.	
(18) A redacção desta verba passará a ser a seguinte: «Gratifica- ção especial fixa aos médicos nomeados nos termos do § 2.º do artigo 146.º do decreto n.º 34:417, de 21 de Feve- reiro de 1945, para o serviço castrense das unidades de terra e mar em Bissau e Bolama, a 3.600\$ anuais a cada um».	
(19) Aumento resultante das gratificações a que têm direito, nos termos da portaria n.º 600-J, de 15 de Dezembro de 1921, os médicos encarregados das farmácias de Catió e S. Do- mingos.	
(20) Gratificação mensal de 500\$ a cada um dos dois professores que regem as disciplinas do curso de enfermagem, durante dez meses em cada ano.	
(21) Gratificação mensal de 200\$, como subsídio, a 36 alunos da escola de enfermagem.	
(22) Por esta verba não podem ser pagos os direitos de importa- ção de medicamentos, por se destinar apenas a «Despesas de comunicação dentro da colónia».	
(23) Esta verba deve ser eliminada. As ajudas de custo devem ser pagas pela verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 259.º, n.º 1).	
(24) Eliminada por no artigo 101.º, n.º 1), existir verba para «Por- tes de correio e telegramas de todos os serviços do capi- tulo 4.º».	
(25) Acréscimo resultante do aumento do quadro em 1 irmã hos- pitaleira franciscana.	
(26) A diferença para mais de 63.800\$ provém de:	
Criação dos seguintes lugares:	
1 segundo-oficial	22.800\$00
1 aspirante	15.200\$00
2 recebedores de 3.ª classe, a 18.200\$	36.400\$00
2 recebedores praticantes, a 15.200\$	30.400\$00
	<u>104.800\$00</u>
Extinção dos seguintes lugares:	
1 recebedor em Bolama	22.800\$00
1 fiel da recebedoria em Bissau	18.200\$00
	<u>41.000\$00</u>
	<u>63.800\$00</u>
(27) A diferença para menos de 102.540\$ provém da extinção dos seguintes lugares:	
1 primeiro-verificador	45.700\$00
2 aspirantes, a 20.320\$	40.640\$00
1 fiel de armazém	16.200\$00
	<u>102.540\$00</u>
(28) A diferença para menos de 16.488\$ provém da extinção de 6 lugares de remador, com o salário anual de 2.748\$ cada.	
(29) Redução resultante da extinção de 6 lugares de remador.	
(30) A diferença para mais de 6.500\$ provém de:	
Criação de 1 lugar de aspirante	
	15.200\$00
Extinção das gratificações dos seguintes lu- gares:	
Almoxarife-fiel da residência do go- verno em Bissau	
	2.400\$00
Idem em Bolama	
	1.800\$00
2 amanuenses, a 2.250\$	
	4.500\$00
	<u>8.700\$00</u>
	<u>6.500\$00</u>
O artigo 128.º deve ser desdobrado da forma seguinte:	
128.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:	
a) Vencimentos:	
Conforme o quadro n.º 1	
	15.200\$00
2) Pessoal assalariado:	
Conforme o quadro n.º 2	
	2.520\$00
128.º-A — Remunerações acidentais:	
1) Gratificação especial ao almoxarife chefe	
	4.800\$00

- (31) A diferença para menos de 541\$70 provém de:
- | | | |
|--|--|------------|
| Aumento resultante da criação do lugar de conservador do registo predial e comercial, feita pelo artigo 70.º do decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946 | | 35.458\$30 |
|--|--|------------|

Redução resultante da extinção dos seguintes lugares:

1 escrivão de Direito	28.200\$00	
1 oficial de diligências	7.800\$00	
		36.000\$00
		<u>541\$70</u>

- (32) Aumento resultante da criação de 1 lugar de servente, feita pelo artigo 71.º do decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946.

(33) Idem.

- (34) Esta verba passa a ter a seguinte redacção: «Para a Delegacia da Procuradoria da República».

- (35) Esta verba terá a seguinte redacção: «Para a Conservatória do Registo Predial e Comercial».

- (36) Esta verba passa a ter a seguinte redacção: «Para a Delegacia da Procuradoria da República».

- (37) Esta verba terá a seguinte redacção: «Para a Conservatória do Registo Predial e Comercial».

(38) Idem.

(39) Idem.

(40) Idem.

- (41) A diferença para mais de 37.000\$ provém de:

Criação dos seguintes lugares:

1 desenhador de 1.ª classe	22.800\$00	
1 chefe de depósito	15.200\$00	
3 aspirantes, a 15.200\$	45.600\$00	
		83.600\$00

Extinção dos seguintes lugares:

2 apontadores amanuenses, a 15.700\$	31.400\$00	
1 amanuense de 1.ª classe	15.200\$00	
		46.600\$00
		<u>37.000\$00</u>

- (42) O aumento de 7.320\$ é resultante da criação dos seguintes lugares:

1 motorista	4.800\$00	
1 servente	2.520\$00	
		7.320\$00

Deve constituir a alínea a) do n.º 1) do artigo 150.º

- (43) Esta verba deve ter a seguinte redacção: «Pessoal eventual a admitir conforme as necessidades do serviço».

- (44) Verba a inscrever para 1 mestre de obras (construtor civil diplomado), contratado, com o vencimento máximo de 29.200\$.

- (45) Acréscimo resultante do aumento do quadro em 1 servente.

- (46) Eliminada a verba por o lugar de géometra ter sido extinto.

- (47) A verba referente ao naturalista passa a ter a seguinte redacção: «1 naturalista para continuar na metrópole os estudos da flora da Guiné, incluindo o suplemento de vencimentos e o subsídio eventual».

A dotação passa a ser de 27.000\$.

- (48) Eliminada. As despesas da natureza da verba que forem efectuadas pela Junta das Missões serão pagas pela verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 256.º, n.º 15).

(49) Idem, idem.

- (50) A diferença para menos de 300\$ provém de:

Aumento do salário anual do abegão	2.400\$00	
Extinção de 2 lugares de trabalhadores, a 1.350\$	2.700\$00	
		300\$00

- (51) Aumento resultante da criação do lugar de piloto-aviador, feita pelo artigo 1.º do decreto n.º 35:871, de 21 de Setembro de 1946.

- (52) A diferença para menos de 15.792\$ provém da extinção dos seguintes lugares:

1 motorista indígena	4.800\$00	
4 remadores, a 2.748\$	10.992\$00	
		15.792\$00

- (53) Verba nova, que terá a seguinte redacção: «Remuneração aos observadores por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares». Divisão da dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 191.º, n.º 4), em face dos fundamentos alegados na proposta respectiva.

- (54) A diferença para menos de 389.158\$44 provém de:

Redução da quantia de 473.841\$48 na soma dos quadros da 2.ª e 3.ª companhias indígenas de caçadores, por em cada um dos respectivos quadros só deverem ficar dotados os oficiais e praças a seguir mencionados, mantendo-se no entanto todo o quadro no orçamento:

1 capitão (a)	34.520\$00
1 primeiro-sargento	21.685\$50
2 primeiros-cabos europeus, sendo 1 quarteleiro	13.615\$20
5 primeiros-cabos indígenas	658\$80
5 soldados indígenas	329\$40
	<u>70.808\$90</u>

(a) Na hipótese de ficar à frente de qualquer dos depósitos um subalterno, receberá por esta dotação os vencimentos da sua patente.

Supressão de um primeiro-cabo indígena no Depósito de Material de Guerra, com o pré de 131\$76.

Aumento da quantia de 78.007\$20 na soma dos quadros da 1.ª companhia indígena de caçadores e companhia indígena de engenheiros, por cada um dos quadros ser aumentado dos seguintes oficiais e praças:

1 subalterno de infantaria	32.196\$00
1 primeiro-cabo enfermeiro	6.807\$60
	<u>39.003\$60</u>

Aumento da quantia de 6.807\$60 no quadro do Depósito de Material de Guerra, devido ao aumento em 1 primeiro-cabo europeu de artilharia.

- (55) Substituir todas as verbas constantes deste número pelas seguintes:

Ao comandante militar e inspector	1.440\$00
Ao chefe da Repartição Militar	900\$00
A 5 comandantes de unidades, a 900\$ anuais cada	4.500\$00
Ao chefe da 2.ª Secção da Repartição Militar	540\$00
A 8 subalternos de unidades, a 540\$ anuais cada	4.320\$00
Ao director do Depósito de Material de Guerra	900\$00
Ao chefe do distrito de recrutamento e reserva	540\$00
	<u>13.140\$00</u>

- (56) Substituir todas as verbas constantes desta alínea pelas seguintes:

Ao comandante militar e inspector	12.000\$00
Ao juiz auditor do Tribunal Militar Territorial, a 100\$ mensais	1.200\$00
Ao promotor de justiça do Tribunal Militar Territorial, a 100\$ mensais	1.200\$00
Ao defensor officioso do Tribunal Militar Territorial, a 100\$ mensais	1.200\$00
Ao secretário do Tribunal Militar Territorial, a 60\$ mensais	720\$00
A um porteiro do Tribunal Militar Territorial, a \$35 diários	127\$75
A um serventuário do Tribunal Militar Territorial, a \$25 diários	91\$25
A 2 segundos-sargentos ou furriéis amanuenses da Repartição Militar, a 40\$ mensais cada	960\$00
A 6 quarteleiros, a 15\$ mensais cada	1.080\$00
A 2 primeiros-cabos europeus, mecânicos ou ajudantes de mecânico, automobilistas, a 60\$ mensais cada	1.440\$00
A 2 primeiros-cabos enfermeiros, a \$70 diários cada	511\$00
A 40 músicos indígenas, a 2\$50 diários (artigo 32.º do decreto n.º 35:231, de 8 de Dezembro de 1945)	36.500\$00
A 1 primeiro-sargento automobilista para a oficina de reparações (artigo 34.º do decreto n.º 35:231, de 8 de Dezembro de 1945)	720\$00
	<u>57.750\$00</u>

- (57) Substituir a redacção da verba pela seguinte:

A 5 artífices, a \$70 diários cada	1.277\$50
--	-----------

(58) Substituir todas as verbas constantes deste número pelas seguintes:

a) A 27 cabos europeus, a 17\$ diários	179.945\$00
b) A 1 soldado europeu, a 17\$ diários	6.205\$00
c) A 390 cabos e soldados indígenas casados, a 4\$ diários	569.400\$00
d) A 104 cabos e soldados indígenas solteiros, a 3\$50 diários	132.860\$00
e) A 70 instruídos do Centro de Instrução para europeus e assimilados durante 120 dias, a 20\$ diários	168.000\$00
	1.056.410\$00

(59) Substituir todas as verbas constantes deste número pelas seguintes:

a) A 27 cabos europeus, a 3\$ diários	31.755\$00
b) A 1 soldado europeu, a 3\$ diários	1.095\$00
c) A 494 cabos e soldados indígenas, a 2\$ diários	360.620\$00
d) A 70 instruídos do Centro de Instrução para europeus e assimilados durante 120 dias, a 5\$ diários	42.000\$00
	435.470\$00

(60) A diferença para menos de 243\$ provém de:

Aumento do quadro em 8 marinheiros, a 3.061\$80	24.494\$40
Redução do quadro em 9 remadores, a 2.748\$60	24.737\$40
	243\$00

(61) Gratificação estabelecida pelo artigo 2.º do decreto n.º 35:871, de 21 de Setembro de 1946, ao capitão do rebocador *Bissau*.

(62) Este número deve ter duas alíneas:

a) Conforme o quadro n.º 3	108.170\$10
b) Pessoal eventual a admitir conforme as necessidades do serviço	20.000\$00

A dotação da alínea a) foi calculada tendo em consideração os salários máximos diários fixados, sendo para os guardas a 365 dias por ano e para os restantes serventuários a 313 dias.

No respectivo quadro deve ser feita a anotação de que o pessoal não tem direito ao suplemento de vencimentos que estiver estabelecido por lei.

(63) Deve ser eliminada em face do que consta da observação anterior.

(64) Deve ser eliminada por o encargo ter passado para a Agência Geral das Colónias por portaria ministerial n.º 11:518, de 12 de Outubro de 1946.

(65) Deve ser eliminada a verba por desnecessária.

(66) Na relação respectiva a pensão de Vicência da Conceição Félix Cativo Caldas Frazão deve ser reduzida de 1.920\$, passando a ser de 13.860\$96.

(67) A inscrição deve ser feita com a seguinte designação: «Quota-parte da colónia para reembolso do adiantamento feito pela metrópole para fornecimentos à U. N. R. A. (§ 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 35:811, de 17 de Agosto de 1946)».

(68) A inscrição deve ser feita com a seguinte designação: «Subsídio de alimentação às praças reformadas dos extintos quadros coloniais residentes na metrópole (artigo 10.º do decreto n.º 35:686, de 5 de Junho de 1946)».

(69) Eliminada. O Estado apenas tomou o compromisso de entregar um terreno que lhe pertencesse e se encontrasse vago.

(70) A diferença para mais de 12.546\$42 provém da inscrição das seguintes despesas:

1905:

Para cancelamento do alcance praticado pelo falecido tesoureiro da Delegação Aduaneira de Bissau na sua gerência de 1 a 28 de Dezembro de 1905 (parecer do Conselho do Império Colonial n.º 179, de 19 de Outubro de 1946, e despacho ministerial de 29 do mesmo mês) **46\$42**

1944:

Para pagamento ao Dr. Virgílio Costa Neves do subsídio diário de 200\$ durante o período de 5 de Janeiro a 22 de Fevereiro de 1944, em que esteve agregado à Missão Médica de Estudos (parecer do Conselho do Império Colonial n.º 202, de 2 de Novembro de 1946, e despacho ministerial de 8 do mesmo mês) **9.800\$00**

1945:

Diuturnidade referente ao período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1945 em dívida ao primeiro-oficial dos serviços dos correios, telégrafos e telefones Artur Néri de Sequeira (parecer do Conselho do Império Colonial n.º 154, de 24 de Julho de 1946, e despacho ministerial de 16 de Agosto do mesmo ano) **2.700\$00**

12.546\$42

(71) Fomento económico:

1) Assistência sanitária, saneamento e urbanização:

a) Missão de Estudo e Combate da Doença do Sono	1:250.000\$00
b) Construções hospitalares	1:250.000\$00
c) Águas e saneamento	1:000.000\$00
d) Urbanização e iluminação	500.000\$00

2) Comunicações:

a) Aeroportos e material de aviação	1:000.000\$00
b) Material de transportes fluviais e terrestres	500.000\$00
c) Pontes de Ensalma e outras	1:000.000\$00

3) Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais — Plano trienal ao abrigo do disposto no artigo 15.º do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945, e disposições do artigo 3.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944:

a) Missão Geo-Hidrográfica	500.000\$00
b) Missão Antropológica	200.000\$00
c) Missão Zoológica	300.000\$00

4) Edifícios diversos:

a) Palácio do governo em Bissau	1.500.000\$00
b) Sé de Bissau	500.000\$00
c) Moradias, incluindo a conclusão do Palácio de Bolama	1:000.000\$00

5) Comemorações do 5.º Centenário da Descoberta

500.000\$00

11:000.000\$00

(72) Este número passa a ter a seguinte redacção:

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais — Plano trienal ao abrigo do disposto no artigo 15.º do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945, e disposições do artigo 3.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944:

a) Centro de Estudos de Cartografia e Geografia Colonial; Laboratórios, aprendizagem e outras despesas. Quota-parte nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 5

COLÓNIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Alineas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
9.º	68.º	-	1.800.000\$00	2.100.000\$00	300.000\$00	-
			300.000\$00		300.000\$00	

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946.—O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 6

COLÓNIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º	-	-	366.404\$70	366.244\$40	(1) -	160\$30
2.º	4.º	1)	-	58.200\$00	61.800\$00	(2) 3.600\$00	-
3.º	22.º	1)	-	471.057\$00	441.539\$88	(3) -	29.517\$12
3.º	22.º	3)	-	60.867\$63	58.403\$48	(4) -	2.464\$15
3.º	23.º	1)	-	367.395\$02	374.818\$54	(5) 7.423\$52	-
3.º	23.º	2)	-	29\$20	9.478\$48	(6) 9.449\$28	-
3.º	23.º	3)	-	88.736\$94	84.975\$04	(7) -	3.761\$90
3.º	24.º	1)	a)	27.580\$20	28.726\$80	(8) 1.146\$60	-
3.º	24.º	2)	a)	102.146\$14	116.160\$94	(9) 14.014\$80	-
3.º	25.º	1)	-	52.761\$96	86.864\$32	34.102\$36	-
3.º	25.º	2)	-	73.825\$56	43.432\$17	-	30.393\$39
4.º	30.º	-	-	517.095\$60	557.427\$60	(10) 40.332\$00	-
4.º	38.º-A	-	-	-	6.000\$00	(11) 6.000\$00	-
4.º	49.º	1)	a)	306.372\$00	380.928\$00	(12) 74.556\$00	-
4.º	49.º	2)	-	60.000\$00	66.000\$00	(13) 6.000\$00	-
4.º	68.º	1)	a)	515.294\$50	527.078\$50	(14) 11.784\$00	-
4.º	68.º	2)	-	126.214\$00	131.014\$00	(15) 4.800\$00	-
4.º	74.º	4)	-	350.000\$00	353.000\$00	3.000\$00	-
4.º	91.º	1)	-	160.000\$00	200.000\$00	40.000\$00	-
5.º	93.º	1)	a)	314.619\$50	334.407\$50	(16) 19.788\$00	-
5.º	94.º	1)	-	14.400\$00	9.600\$00	(17) -	4.800\$00
6.º	126.º	1)	a)	234.301\$60	238.449\$90	(18) 4.148\$30	-
7.º	135.º	3)	-	107.145\$00	126.345\$00	(19) 19.200\$00	-
7.º	138.º	2)	-	-	200.000\$00	(20) 200.000\$00	-
7.º	143.º	2)	-	38.015\$00	42.815\$00	(15) 4.800\$00	-
8.º	155.º	1)	a)	318.162\$70	371.686\$90	(21) 53.524\$20	-
8.º	156.º	2)	-	1.620\$00	-	-	1.620\$00
10.º	183.º	1)	-	6.008\$42	8.079\$99	2.071\$57	-
10.º	184.º	1)	-	11.672\$70	16.702\$31	5.029\$61	-
10.º	185.º	1)	-	5.007\$59	10.151\$07	5.143\$48	-
10.º	186.º	1)	-	3.527\$43	4.935\$99	1.408\$56	-
10.º	187.º	1)	-	5.598\$30	9.797\$81	4.199\$51	-
10.º	188.º	1)	-	24.985\$49	28.711\$13	3.725\$64	-
10.º	189.º	1)	-	1.564\$36	735\$00	-	829\$36
10.º	189.º	4)	-	37\$62	-	-	37\$62
10.º	189.º	14)	-	2.352\$00	-	-	2.352\$00
10.º	189.º	15)	-	4.870\$05	22.329\$00	(22) 17.458\$95	-
10.º	189.º	16)	-	3.471\$00	22.950\$00	19.479\$00	-
10.º	189.º	17)	-	584\$40	740\$88	156\$48	-
10.º	190.º	5)	-	3.000\$00	-	-	3.000\$00
10.º	190.º	7)	-	27.989\$80	-	-	27.989\$80
10.º	190.º	20)	-	-	41.400\$00	(23) 41.400\$00	-
10.º	192.º	2)	a)	60.000\$00	20.000\$00	-	40.000\$00
10.º	193.º	2)	a)	12.000\$00	20.000\$00	8.000\$00	-
10.º	193.º	4)	a)	30.000\$00	40.000\$00	10.000\$00	-
10.º	194.º	15)	-	2.500\$00	5.500\$00	3.000\$00	-
				4.937.413\$41	5.469.229\$63	678.741\$86	146.925\$64

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
10.º	196.º	—	—	4.937.413\$41	5.469.229\$63	678.741\$86	146.925\$64
10.º	197.º	—	—	1.100.000\$00	1.599.000\$00	499.000\$00	—\$—
12.º	200.º	4)	—	1.031.856\$20	1.039\$98	—\$—	1.030.816\$22
				—\$—	300.000\$00	(24) 300.000\$00	—\$—
				7.069.269\$61	7.369.269\$61	1.477.741\$86	1.177.741\$86
				300.000\$00		300.000\$00	

(1) Alterar para 183.122\$20 as prestações semestrais.

(2) Aumento dos vencimentos do condutor de automóveis.

(3):

Eliminar, por terem falecido:

José Ribeiro Guerra, recebedor de Fazenda	10.091\$04
Manuel da Costa Pais, primeiro-oficial aduaneiro	939\$60
Alvaro César Correia Mendes, juiz desembargador	2.151\$00
Carlos da Silva Ribeiro, desenhador	3.220\$20
Alexandre José Alves Veloso, inspector dos correios	20.090\$88

Abater na pensão de:

António Cortes da Silva Curado, condutor de obras públicas	2.196\$84	38.689\$56
--	-----------	------------

Inscrever:

Avelino Rebelo Cardoso de Menezes, primeiro-oficial de Fazenda	849\$36
Vasco Oliveira da Cunha, primeiro-verificador aduaneiro	3.175\$20

Aumentar nas pensões de:

Elvira da Silva Coelho, enfermeira	199\$20
Maria Ester Crasto, enfermeira	70\$56
João Pinto Crisóstomo, director geral de Fazenda	4.485\$72
José Eugénio Ferreira, terceiro-oficial dos correios	392\$40
	9.172\$44
	29.517\$12

(4):

Eliminar:

Por ter sido transferido para a relação dos residentes na metrópole:

Avelino Rebelo Cardoso de Menezes, primeiro-oficial de Fazenda	747\$31
--	---------

Por ter falecido:

José Napoleão do Sacramento e Sousa	1.716\$84
	2.464\$15

(5):

Eliminar, por terem falecido:

Guilherme Vieira, coronel médico	3.501\$08
Joaquim José Ribeiro, tenente-coronel farmacêutico	9.675\$60
José Maria da Silveira Montenegro, coronel médico	1.365\$00
António de Sousa, primeiro-sargento	202\$58
	14.744\$26

Inscrever:

José Luís Vaz, capitão	1.846\$56
António Querubim dos Reis Chaves, capitão	488\$70
José Maria Cardoso, tenente	1.950\$60
Alfredo Luís de Oliveira Pinto, tenente	17.881\$92
	22.167\$78
	7.423\$52

(6) Inscrever:

Joaquim Matias, alferes	9.449\$28
-----------------------------------	-----------

(7) Eliminar, por ter sido transferido para a lista dos residentes na metrópole:

José Maria Cardoso, tenente	3.761\$90
---------------------------------------	-----------

(8) Inscrever:

Francisco Xavier da Gama Ochoa, tesoureiro da Alfândega de Moçambique	1.146\$60
---	-----------

(9) Inscrever:

Rui M. Pais de Vilas Boas, chefe da Repartição Distrital de Administração Civil de Angola	14.014\$80
---	------------

(10) Diferença consequente da remodelação dos serviços determinada pelo decreto-lei n.º 35:962, de 20 de Novembro de 1946:

Aumento do vencimento do curador	12.000\$00
Vencimento de mais um secretário de circunscrição	23.952\$00
Salários de mais dois serventes	4.380\$00
	40.332\$00

(11) Gratificação ao comandante do corpo de polícia pelo exercício das funções de administrador do concelho de S. Tomé (§ 2.º do artigo 10.º do decreto-lei n.º 35:962, de 20 de Novembro de 1946).

(12) Vencimento de mais 3 professores.

(13) Vencimento de mais 1 professor do ensino rudimentar.

(14) Vencimentos de mais 2 ajudantes de enfermeiro.

(15) Salário de 1 condutor de automóveis.

(16) Vencimentos do recebedor de Fazenda do concelho de S. Tomé.

(17) Eliminação das gratificações dos funcionários aduaneiros 7.200\$00

Inscrição da gratificação ao aspirante da Repartição de Fazenda do Príncipe, pelo exercício das funções de recebedor	2.400\$00	4.800\$00
--	-----------	-----------

(18) Vencimentos do conservador do registo predial e comercial e do servente da Conservatória.

(19) Salário de 1 maquinista e de 1 montador-electricista.

(20) Para instalações sanitárias no Hospital Central.

(21) Vencimentos do capitão comandante do corpo de polícia indígena 54.000\$00

Integração nas remunerações certas da importância das gratificações de comissão a oficiais, conforme as instruções já transmitidas pela Direcção Geral Militar	1.620\$00	55.620\$00
--	-----------	------------

Eliminação do aumento de 10 por cento sobre o soldo dos oficiais e percentagem sobre o soldo patente e aumento, conforme instruções já transmitidas pela Direcção Geral Militar	2.095\$80
	53.524\$20

(22) Substituir a rubrica pela seguinte:

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais (nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, e artigo 15.º do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945).

Quota-parte da colónia nos encargos deste organismo.

(23) Quota-parte da colónia para reembolso do adiantamento feito pela metrópole para fornecimentos à U. N. R. R. A. (§ 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 35:811, de 17 de Agosto de 1946).

(24) Obras do hospital do Príncipe.

MAPA N.º 7

COLÓNIA DE ANGOLA

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	1.º	1)	15:000.000,00	16:000.000,00	1:000.000,00	—
1.º	4.º	—	2:500.000,00	2:800.000,00	300.000,00	—
2.º	10.º	—	88:000.000,00	90:000.000,00	2:000.000,00	—
2.º	11.º	—	21:000.000,00	21:400.000,00	400.000,00	—
2.º	13.º	—	14:900.000,00	16:000.000,00	(1) 1:100.000,00	—
3.º	16.º	1)	3:000.000,00	3:450.000,00	450.000,00	—
3.º	17.º	—	700.000,00	750.000,00	50.000,00	—
3.º	22.º	—	3:000.000,00	3:160.000,00	160.000,00	—
3.º	23.º	—	150.000,00	175.000,00	25.000,00	—
4.º	32.º	—	800.000,00	900.000,00	(2) 100.000,00	—
4.º	38.º	1)	400.000,00	450.000,00	50.000,00	—
4.º	42.º	—	12:500.000,00	12:800.000,00	300.000,00	—
5.º	54.º	—	100.000,00	200.000,00	100.000,00	—
7.º	67.º	—	700.000,00	1:500.000,00	800.000,00	—
8.º	102.º	3-a)	14.000,00	—	—	14.000,00
8.º	113.º	—	250.000,00	393.439,44	143.439,44	—
9.º	115.º	3)	—	10:000.000,00	10:000.000,00	—
			163:014.000,00	179:978.439,44	16:978.439,44	14.000,00
			16:964.439,44		16:964.439,44	

(1) Elevar nas seguintes quantias:

N.º 1	300.000,00
N.º 2	150.000,00
N.º 3	100.000,00
N.º 4	200.000,00

A transportar 750.000,00

Transporte	750.000,00
N.º 5	150.000,00
N.º 6	200.000,00

Soma 1:100.000,00

(2) Elevar o n.º 1 em 100.000,00.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 8

COLÓNIA DE ANGOLA

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º	—	—	304.711,74	3:316.906,35	(1) 3:012.194,61	—
1.º	3.º	—	—	1:044.490,00	—	(2) —	1:044.490,00
1.º	4.º	—	—	862.069,16	—	(3) —	862.069,16
1.º	5.º	—	—	3:300.858,70	3:100.858,70	(4) —	200.000,00
1.º	6.º	—	—	3:202.892,40	—	(5) —	3:202.892,40
1.º	11.º	—	—	152.355,87	—	(6) —	152.355,87
1.º	12.º	—	—	522.245,00	—	(7) —	522.245,00
1.º	13.º	—	—	431.034,58	—	(8) —	431.034,58
2.º	21.º	1)	—	354.360,00	399.360,00	(9) 45.000,00	—
2.º	22.º	1)	—	—	—	(10) —	—
3.º	48.º	1)	—	4:612.314,23	4:467.333,62	(11) —	144.980,61
3.º	48.º	2)	—	2:588.275,83	2:551.908,31	(12) —	36.367,52
3.º	49.º	1)	—	5:403.736,22	5:270.664,10	(13) —	133.072,12
3.º	49.º	2)	—	1:535.680,94	1:613.408,27	(14) 77.727,33	—
3.º	49.º	3)	—	319.087,47	328.401,82	(15) 9.314,35	—
3.º	50.º	1)	a)	47.595,48	174.271,44	(16) 126.675,96	—
3.º	50.º	2)	a)	215.474,06	326.594,79	(17) 111.120,73	—
3.º	50.º	3)	a)	51.826,77	47.938,33	(18) —	3.888,44
3.º	51.º	1)	—	6.159,94	911,26	(19) —	5.248,68
3.º	51.º	2)	—	1.736,64	455,64	(20) —	1.281,00
4.º	61.º	3)	—	116.000,00	122.000,00	(21) 6.000,00	—
4.º	76.º	1)	—	213.540,00	248.840,00	(22) 35.300,00	—
4.º	85.º	1)	—	6:774.360,00	6:939.360,00	(23) 165.000,00	—
4.º	85.º	2)	—	265.500,00	373.500,00	(24) 108.000,00	—
				32:326.305,03	29:282.712,63	3:696.332,98	6:739.925,38

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				32:326.305,03	29:282.712,63	3:696.332,98	6:739.925,38
4.º	86.º	1)	c)	166.000,00	186.000,00	(23) 20.000,00	—
4.º	277.º	1)	—	12:474.580,20	12:570.580,20	(26) 96.000,00	—
4.º	277.º	2)	—	79.140,00	210.540,00	(27) 131.400,00	—
4.º	278.º	2)	—	173.640,00	242.040,00	(28) 68.400,00	—
4.º	342.º	2)	—	733.800,00	816.600,00	(29) 82.800,00	—
4.º	343.º	1)	—	51.000,00	52.800,00	(30) 1.800,00	—
5.º	357.º	3)	—	214.200,00	216.600,00	(31) 2.400,00	—
5.º	643.º	2)	—	35.640,00	53.460,00	(32) 17.820,00	—
6.º	667.º	1)	—	3:085.880,00	3:324.680,00	(33) 238.800,00	—
6.º	667.º	2)	—	22.800,00	36.000,00	(34) 13.200,00	—
6.º	668.º	1)	b)	19.200,00	15.600,00	(35) —	3.600,00
6.º	669.º	1)	—	2.700,00	3.100,00	(36) 400,00	—
6.º	676.º	1)	—	400,00	800,00	(37) 400,00	—
6.º	682.º	1)	—	200,00	400,00	(38) 200,00	—
6.º	688.º	1)	—	200,00	400,00	(39) 200,00	—
6.º	694.º	1)	—	400,00	800,00	(40) 400,00	—
6.º	701.º	1)	—	200,00	400,00	(41) 200,00	—
6.º	708.º	1)	—	200,00	400,00	(42) 200,00	—
6.º	714.º	1)	—	400,00	800,00	(43) 400,00	—
6.º	720.º	1)	—	400,00	800,00	(44) 400,00	—
6.º	727.º	1)	—	400,00	800,00	(45) 400,00	—
6.º	733.º	1)	—	400,00	800,00	(46) 400,00	—
6.º	739.º-A	1)	—	—	159.000,00	(47) 159.000,00	—
6.º	739.º-A	2)	—	—	18.600,00	(48) 18.600,00	—
6.º	739.º-A	3)	—	—	106.380,00	(49) 106.380,00	—
6.º	739.º-B	1)	—	—	28.800,00	(50) 28.800,00	—
6.º	739.º-C	1)	—	—	250.000,00	(51) 250.000,00	—
6.º	739.º-C	2)	—	—	300.000,00	(52) 300.000,00	—
6.º	739.º-C	3)	—	—	50.000,00	(53) 50.000,00	—
7.º	761.º	1)	—	2:457.600,00	2:500.200,00	(54) 42.600,00	—
7.º	761.º	2)	—	472.800,00	556.800,00	(55) 84.000,00	—
7.º	761.º	3)	—	731.646,00	736.566,00	(56) 4.920,00	—
7.º	762.º	1)	—	133.800,00	127.800,00	(57) —	6.000,00
7.º	804.º	1)	—	1:224.840,00	1:309.440,00	(58) 84.600,00	—
7.º	805.º	1)	—	130.200,00	201.000,00	(59) 70.800,00	—
7.º	824.º	2)	—	—	—	(60) —	—
7.º	824.º	3)	—	124.000,00	128.200,00	(61) 4.200,00	—
7.º	835.º	1)	—	2:869.380,00	2:979.180,00	(62) 109.800,00	—
7.º	835.º	3)	—	205.080,00	226.680,00	(63) 21.600,00	—
7.º	836.º	1)	a)	90.000,00	100.800,00	(64) 10.800,00	—
7.º	881.º	1)	—	—	—	(65) —	—
9.º	934.º	1)	—	670.005,60	672.405,60	(66) 2.400,00	—
10.º	988.º	1)	—	181.753,27	246.159,20	(67) 64.405,93	—
10.º	988.º	2)	—	355.095,00	508.840,84	(68) 153.745,84	—
10.º	988.º	3)	—	151.478,33	309.255,31	(69) 157.776,98	—
10.º	988.º	4)	—	106.703,79	150.376,54	(70) 43.672,75	—
10.º	988.º	5)	—	169.347,42	298.493,19	(71) 129.145,77	—
10.º	988.º	6)	—	655.805,25	874.693,47	(72) 218.888,22	—
10.º	988.º	7)	—	201.971,20	350.000,00	(73) 148.028,80	—
10.º	988.º	8)	a)	47.321,52	22.392,00	(74) —	24.929,52
10.º	988.º	8)	e)	891,20	—	(75) —	891,20
10.º	988.º	8)	j)	600.000,00	699.261,00	(76) 99.261,00	—
10.º	989.º	1)	a)	410.766,47	417.566,47	(77) 6.800,00	—
10.º	989.º	6)	—	—	1:446.860,00	(78) 1:446.860,00	—
10.º	991.º	2)	a)	300.000,00	100.000,00	(79) —	200.000,00
10.º	992.º	4)	a)-1.ª	1:500.000,00	1:400.000,00	—	100.000,00
10.º	992.º	4)	b)-1.ª	500.000,00	900.000,00	400.000,00	—
10.º	992.º	5)	a)	5.000,00	10.000,00	5.000,00	—
10.º	993.º	7)	a)	5.000,00	1.000,00	—	4.000,00
10.º	993.º	10)	—	100.000,00	50.000,00	—	50.000,00
10.º	993.º	14)	a)-1.ª	10.000,00	5.000,00	—	5.000,00
10.º	993.º	14)	b)-1.ª	100.000,00	50.000,00	—	50.000,00
10.º	993.º	41)	a)	50.000,00	60.000,00	10.000,00	—
10.º	993.º	50)	—	437.450,00	—	(80) —	437.450,00
10.º	996.º	—	—	15:500.000,00	17:485.000,00	(81) 1:985.000,00	—
10.º	997.º	—	—	6:000.000,00	13:000.000,00	(82) 7:000.000,00	—
10.º	997.º-A	—	—	—	8:100.000,00	(83) 8:100.000,00	—
10.º	998.º	—	—	11:256.017,97	9.175,80	—	11:246.842,17
11.º	999.º	1)	—	218.733,84	352.173,28	(84) 133.439,44	—
11.º	1000.º	1)	—	15.000,00	25.000,00	(85) 10.000,00	—
12.º	1001.º	2)	a)	15:102.000,00	25:102.000,00	—	—
12.º	1001.º	3)	c)	4:000.000,00	3:000.000,00	—	1:000.000,00
12.º	1001.º	3)	b)	100.000,00	—	(86) —	100.000,00
12.º	1001.º	3)	d)	500.000,00	—	(87) —	500.000,00
12.º	1001.º	3)	m)	1:000.000,00	—	(88) —	1:000.000,00
12.º	1001.º	3)	n)	1:000.000,00	600.000,00	—	400.000,00
12.º	1001.º	3)	q)	—	2:000.000,00	(89) 2:000.000,00	—
12.º	1001.º	3)	r)	—	1:000.000,00	(90) 1:000.000,00	—
				119:077.772,09	136:042.211,53	38:833.077,71	21:868.638,27
				16:964.439,44	16:964.439,44		

- (1) Nos termos da base II anexa ao decreto-lei n.º 35:668, de 28 de Maio de 1946, passa a ter a seguinte redacção:

Empréstimos feitos pela Companhia de Diamantes de Angola (55:281.772,66).

Conversão em angulares aos câmbios de 100,00 por libra e 0,97 por franco belga, nos termos da base II anexa ao decreto-lei n.º 35:668, de 28 de Maio de 1946, dos empréstimos feitos em libras e em francos belgas para o fomento da colónia.

Anuidade vencível em 1 de Julho de 1947 (amortização e juro) 3:316.906,35, reduzida da importância de 304.711,74, inscrita.

- (2) Eliminar pelas razões anteriores.
 (3) Idem.
 (4) A diferença para menos provém da redução da taxa de juro de 4 por cento para 3,5 por cento.
 (5) Eliminar, por já se ter liquidado o empréstimo (portaria ministerial n.º 11:493, de 23 de Setembro de 1946).
 (6) Eliminar pelas razões expostas no n.º (1).
 (7) Idem.
 (8) Idem.
 (9) O aumento provém da criação do lugar de secretário do secretário geral do governo geral.

- (10) Acrescentar:

Ao pessoal do Gabinete:
 De horas extraordinárias.

- (11) Provém a diferença para menos de 144.980,61 das seguintes alterações:

Eliminar, por terem falecido, os seguintes funcionários civis aposentados residentes na metrópole:

Artur dos Reis Cabrita, secretário de circunscrição	2.908,80
Henrique Manuel Noronha Dias de Carvalho, aspirante administrativo	8.996,40
José Maria Dias do Amaral Nogueira, delegado do residente do Congo	7.894,80
Rodrigo Monteiro Soares, chefe de posto	10.113,48
José Moreira do Amaral, chefe de oficina da Imprensa Nacional	11.674,53
Euprópria Rosa de Araújo, enfermeira de 1.ª classe	6.282,99
Maria da Conceição da Costa Matos, enfermeira de 1.ª classe	3.074,64
António Mendes Salgueiro, missionário	9.516,60
Joaquim Martins Tavares, missionário	11.421,00
Joaquim Celestino Amaro, primeiro-oficial de Fazenda	16.255,08
Manuel da Costa Pais, primeiro-oficial aduaneiro	14.720,40
Abel Joaquim Meireles, juiz de Direito	11.192,40
Artur da Rocha, condutor de 2.ª classe	8.788,32
Carlos da Silva Ribeiro, desenhador	5.649,12
Augusto Rodrigues, chefe de maquinistas dos caminhos de ferro	13.680,00
Hernâni de Jesus Pereira de Azevedo, inspector dos caminhos de ferro	16.008,48
José Bernardo de Ansilões Felício, chefe de armazéns dos caminhos de ferro	10.944,00
José Maria de Seita e Sá Wallis de Carvalho, segundo-oficial dos caminhos de ferro	10.774,80

A transportar 179.985,84

Transporte 179.985,84	
Julian Madaleno del Barrio, chefe das oficinas dos caminhos de ferro	16.286,40
Francisco Maria, segundo-oficial dos CTT	14.669,52
	210.941,76

Deduzir nas pensões inscritas na relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole as importâncias indicadas:

João Caetano Gueifão, segundo-oficial do Ministério das Colónias	547,04
José de Oliveira Ferreira Dinis, secretário da Procuradoria Colonial	6.809,49
José Sales de Sousa, contínuo de 1.ª classe da secretaria do Império Colonial Português	202,44
Adelaide Maria de Jesus, mestra de ofício	468,00
António Luís Castanheira, C. O. P., mestre de ofício	468,00
José Luís Quintão, professor da Escola Superior Colonial	1.348,68
Lúcio Casimiro dos Anjos, missionário	3.564,00
Guilherme Augusto de Meneses, inspector superior de Fazenda	2.318,50
João Alberto Pereira de Almeida, inspector superior de Fazenda	1.651,20
José Manuel de Oliveira e Castro, inspector superior de Fazenda	3.490,65
António Jaime Simões, escrivão de Direito	13.271,40
David da Costa, revisor principal de material dos caminhos de ferro	2.732,40
	36.871,80
	247.813,56

Aumentar nas pensões inscritas na relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole as importâncias indicadas:

Alfredo Jorge de Macedo Bobela da Mota, secretário de circunscrição	3.283,20
Armando Nunes Baila, chefe de posto	1.021,44
Augusto de Almeida Santos, chefe de posto	1.240,32
Joaquim Nunes, inspector administrativo	11,55
José António Ribeiro, chefe de posto	2.553,60
José Augusto Machado, chefe de posto	1.021,44
José Fernando Pinto Gonçalves, chefe de posto	1.532,16
Júlio Ribeiro, chefe de posto	2.553,60
Vítor Ferreira de Meneses, secretário de circunscrição	1.021,44
Firmino Henriques de Almeida, director de Fazenda distrital	24,00
Manuel Carlos Tavares de Carvalho, segundo-oficial de Fazenda	1.532,16
António Gonçalves Guerra, condutor de 1.ª classe	2.809,80
Mário José dos Santos, primeiro-oficial das obras públicas	2.923,20
	21.527,91
	247.813,56

<i>Transporte</i>	21.527,91	247.813,56
Francisco Tomás Cardoso, chefe de estação de 1. ^a classe dos caminhos de ferro . . .	510,72	
Américo Nunes, primeiro-oficial dos CTT . . .	2.958,96	24.997,59
Inscriver na relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole os seguintes funcionários:		
Bento Ferreira Trindade, professor das escolas-oficinas	8.869,32	
Eulálio Rodrigo da Costa, primeiro-oficial dos CTT	10.928,64	
Joaquim Ramos, segundo-oficial dos CTT	12.038,40	
José Eugénio Ferreira, terceiro-oficial dos CTT	5.603,40	
Manuel Simões Correia, médico de 1. ^a classe	21.434,40	
Arnaldo Raul Barbosa Piçarra, médico de 1. ^a classe	18.961,20	77.835,36
		102.832,95
		144.980,61

(12) Provém a diferença para menos de 36.367,52 das seguintes alterações:

Eliminar, por ter falecido, o seguinte funcionário civil aposentado residente na colónia:

Alfeu Ferreira Nunes, chefe de posto 12.596,00

Eliminar, por terem transitado para a relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole, os seguintes funcionários:

Bento Ferreira Trindade, professor das escolas-oficinas	7.639,32	
Eulálio Rodrigo da Costa, primeiro-oficial dos CTT	9.614,52	
Joaquim Ramos, segundo-oficial dos CTT	11.805,20	29.059,04
		41.655,04

Aumentar nas pensões inscritas da relação dos funcionários civis aposentados residentes na colónia as importâncias indicadas:

Guilhermino Vaz Pinto Bastos, contramestre das oficinas dos caminhos de ferro	2.186,45	
João Manuel do Nascimento Lopes de Abreu, segundo-aspirante dos CTT	1.752,00	
Francisco Eduardo Ferreira Cidade, agrimensor de 1. ^a classe	1.349,07	5.287,52
		36.367,52

(13) Provém a diferença para menos de 133.072,12 das seguintes alterações:

Eliminar, por terem falecido, os seguintes oficiais reformados residentes na metrópole:

José Maria da Silveira Montenegro, coronel médico	22.592,04	
Francisco Maria Lopes, coronel	14.391,24	
Guilherme Vieira, coronel médico	27.814,44	
Albano A. Pais Brandão, coronel	30.350,64	
Joaquim José Ribeiro, tenente-coronel farmacêutico	18.657,48	

A transportar 113.805,84

<i>Transporte</i>	113.805,84
Neutel Martins Simões de Abreu, major . . .	6.193,68
José Félix, major . . .	20.836,92
Egídio Augusto da Piedade Isidoro, capitão, inválido da guerra . .	21.760,20
Cipriano Pereira, capitão	2.021,76
José Alves Ribeiro, tenente	17.881,92
Luís António Pires, tenente	15.432,06
Amadeu Maria Henriques, tenente	14.063,40
Aníbal Leão da Silva, tenente	10.662,60
José Eduardo da Mata Sequeira, tenente . . .	9.016,80
Alfredo Augusto de Oliveira Bragança, tenente	2.263,68
António de Almeida Cruz, tenente	17.881,92
Raul Soares Montanha Dias, alferes	11.971,56
	263.792,34

Eliminar, por duplicação de inscrição:

José Félix, capitão	20.836,92
-------------------------------	-----------

Eliminar, por terem falecido, as seguintes praças reformadas residentes na metrópole:

Justino César Santa Cruz, segundo-sargento . . .	2.162,26	
Joaquim da Costa Júnior, segundo-sargento . . .	4.949,40	
Severino José de Moura, segundo-sargento . . .	5.062,55	
António de Sousa, segundo-sargento	3.646,35	
José Hipólito de Seixas, segundo-sargento . . .	1.854,93	17.675,49
		302.304,75

Aumentar na pensão inscrita na relação dos oficiais reformados residentes na metrópole a importância indicada:

António Joaquim Piçarra, tenente	3.274,20
--	----------

Aumentar na pensão inscrita na relação das praças reformadas residentes na metrópole a importância indicada:

Augusto César Martins, primeiro-sargento	10.000,00
--	-----------

Inscriver na relação dos oficiais reformados residentes na metrópole os seguintes oficiais:

João Lopes da Cruz, coronel médico	31.315,44	
Alfredo Gomes Pinho de Resende, tenente-coronel médico	29.142,16	
José Augusto Martins, capitão	2.643,00	
António Querubim dos Reis Chaves, capitão	25.412,40	
José Valente Romão, capitão	6.757,20	
Paulino Luís do Carmo, capitão	25.414,20	
Veríssimo da Costa Rodrigues, tenente	10.779,60	
Atanásio José dos Santos, tenente	3.952,80	
Afonso Marques Fernandes, alferes	12.096,00	147.512,80

Inscriver na relação das praças reformadas residentes na metrópole as seguintes praças:

Joaquim Dias Mota, segundo-sargento	3.322,23	
		160.787,00
A transportar	3.322,23	302.304,75

Transporte	3.322,23	160.787,00	302.304,75
Salvador Jerónimo, segundo-sargento	5.004,15		
José de Sousa, primeiro-cabo	119,25	8.445,63	169.232,03
			133.072,12

(14) Provém a diferença para mais de 77.727,33 das seguintes alterações:

Eliminar, por terem transitado para a relação das praças reformadas residentes na metrópole:			
Joaquim Dias Mota, segundo-sargento	8.837,82		
Salvador Jerónimo, segundo-sargento	13.819,45		
		22.657,27	
Inscriver na relação dos oficiais reformados residentes na colónia:			
José Pereira da Silva, tenente	21.781,44		
João Pires Carneiro, alferes	20.248,20		
Artimon Augusto Matias, alferes	19.493,40		
António José Cantante, alferes	18.921,28		
Francisco de Sousa, alferes	19.940,28		
		100.384,60	
		77.727,33	

(15) Provém a diferença para mais de 9.314,35 das seguintes alterações:

Eliminar, por ter transitado para a relação das praças reformadas residentes na metrópole:			
José de Sousa, primeiro-cabo		1.465,25	
Inscriver na relação dos oficiais reformados residentes na colónia de S. Tomé e Príncipe:			
Joaquim Matias, alferes		10.779,60	
		9.314,35	

(16) Provém a diferença para mais de 126.675,96 das seguintes alterações:

Eliminar, por ter transitado para a relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:			
Manuel Simões Correia, médico de 1.ª classe	20.664,96		

Aumentar nas pensões inscritas dos seguintes funcionários civis residentes na metrópole aguardando aposentação as importâncias indicadas:

Joaquim Antunes da Silva Proença, administrador de 3.ª classe	1.282,80		
Olimpia Maria da Soledade de Taborda Quintão, professora primária	1.336,32	2.619,12	

Inscriver os seguintes funcionários civis na relação dos residentes na metrópole aguardando aposentação:

José Maria Lobato de Faria, aspirante aduaneiro	10.497,60		
Fernando de Albuquerque Bona, chefe de fiscalização de trânsito	13.154,40		
Joaquim Manso Coelho, escriturário principal dos caminhos de ferro	13.780,80		
João Ribeiro, chefe de posto da guarda fiscal	8.164,80		
Manuel Luís Reis Gancho, secretário de circunscrição	11.491,20		
Luís António de Vasconcelos Dias, primeiro-oficial da agricultura	13.780,80		
Manuel Dá Mesquita Lemos, intendente	25.920,00		
José Martins Caramelo, contramestre dos caminhos de ferro	10.710,00		
Sebastião César de Moura, subchefe da polícia	12.038,40		

A transportar 119.538,00 2.619,12 20.664 96

Transporte	119.538,00	2.619,12	20.664 96
Francisco Xavier da Gama Ochoa, tesoureiro da alfândega	17.044,20		
Beatriz Pereira da Silva, dactilógrafa da agricultura	8.139,60	144.721,80	147.340,92
			126.675,96

(17) Provém a diferença para mais de 111.120,73 das seguintes alterações:

Aumentar na pensão inscrita do seguinte funcionário civil aguardando aposentação residente na colónia a importância indicada:			
Zeferino Ângelo Pereira, enfermeiro de 1.ª classe		1.788,00	
Inscriver na relação dos funcionários civis desligados do serviço aguardando aposentação residentes na colónia os seguintes funcionários:			
Constantino R. Dias dos Santos, enfermeiro auxiliar	2.717,68		
Venício Dias Teixeira, missionário	10.022,40		
Judite Augusta Baptista da Silva Teixeira, operadora dos CTT	7.061,12		
Judite Gomes de Arriaga, operadora dos CTT	7.723,10		
Joaquim Alfama Godinho, director dos CTT	22.987,80		
Piedade de Barros Gomes, professora primária	11.275,20		
Artur Teixeira da Fonseca, missionário	10.648,80		
António Nunes Fernandes, subchefe da polícia	10.068,00		
José Luciano Fernandes, guarda da polícia	9.197,18		
António de Jesus Leitão, condutor de comboios dos caminhos de ferro	6.131,45		
Reginaldo Humberto Carrilho Xavier, chefe de posto	11.500,00	109.332,73	
		111.120,73	

(18) Provém a diferença para menos de 3.888,44 das seguintes alterações:

Eliminar, por ter sido transferido para a relação dos funcionários civis aposentados residentes na metrópole:			
José Eugénio Ferreira, terceiro-oficial dos CTT	5.140,00		
Inscriver na relação dos funcionários civis aguardando aposentação na colónia de Moçambique o seguinte funcionário:			
Fluduardo Joaquim Fernandes, fiel de armazém dos serviços de veterinária		1.251,56	
		3.888,44	

(19) e (20) A diferença é consequência das razões apresentadas nos n.ºs (11) a (18).

(21) O aumento provém da criação de duas gratificações para 2 intendentes.

(22) O aumento provém da criação de 1 lugar de inspector administrativo, com vencimentos de inspector administrativo chefe, e da redução de 1 lugar de intendente.

(23) O aumento resulta da criação do exercício especial mensal de 1.500,00 para o chefe da repartição e de 7 lugares de professor primário.

(24) O aumento provém da criação de 6 lugares de professor primário, contratado, para o quadro eventual do ensino primário.

(25) O aumento resulta do restabelecimento das gratificações especiais anuais a 2 professores de Educação Moral e Cívica.

(26) O aumento resulta da criação de 1 lugar de estomatologista e outro de radiologista, com vencimentos anuais de 48.000,00 cada.

(27) O aumento resulta da criação de 1 lugar de mecânico radiologista, 2 de ajudante de preparador electrorradiologista, 2 de enfermeira e 2 de enfermeiro para os serviços de neuropsiquiatria.

(28) O aumento resulta da criação das gratificações mensais de 1.000,00 e 900,00, respectivamente, para cada um dos mecânicos radiologistas e ajudantes de preparadores electrorradiologistas.

- (²⁹) O aumento provém da criação de 6 lugares de primeiro-ama-nuense, contratado, para os serviços do Arquivo Central de Identificação Civil e Registo Policial.
- (³⁰) O aumento resulta da elevação da gratificação de 3.000,00 para 4.800,00 atribuída ao secretário de investigação criminal.
- (³¹) O aumento provém da criação de 1 lugar de servente de 1.ª classe.
- (³²) O aumento provém da criação de 1 lugar de motorista, contratado, do secretário geral do governo geral, pelo artigo 9.º do decreto n.º 35:871, de 21 de Setembro de 1946.
- (³³) O aumento resulta da criação de 1 lugar de contador-distribuidor para a comarca de Nova Lisboa, pelo artigo 67.º do decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946, do 1 lugar de conservador do registo predial e comercial em cada sede de comarca, com vencimento de categoria igual ao orçamentado para o delegado do Procurador da República, pelo artigo 70.º e seu § 1.º do mesmo decreto, e eliminação de 1 lugar de dactilógrafo na 1.ª vara da comarca de Luanda, pelo artigo 21.º do decreto n.º 33:299, de 7 de Dezembro de 1943.
- (³⁴) O aumento resulta da criação de 1 lugar de servente para cada uma das Conservatórias do Registo Predial e Comercial, pelo artigo 71.º do decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946.
- (³⁵) A diferença para menos provém das razões expostas no n.º (³³).
- (³⁶) O aumento resulta das razões expostas no n.º (³⁴).
- (³⁷) Idem.
- (³⁸) Idem.
- (³⁹) Idem.
- (⁴⁰) Idem.
- (⁴¹) Idem.
- (⁴²) Idem.
- (⁴³) Idem.
- (⁴⁴) Idem.
- (⁴⁵) Idem.
- (⁴⁶) Idem.
- (⁴⁷) O aumento resulta da criação da Colónia Penal Agrícola para Indígenas.
- (⁴⁸) Idem.
- (⁴⁹) Idem.
- (⁵⁰) Idem.
- (⁵¹) Idem.
- (⁵²) Idem.
- (⁵³) Idem.
- (⁵⁴) O aumento resulta da criação do exercício especial de 1.500,00 mensais para o chefe da repartição e da promoção à classe imediata de 2 aspirantes de pecuária de 2.ª classe, 2 tratadores de 2.ª classe e 3 tratadores praticantes.
- (⁵⁵) O aumento provém da criação de 1 lugar de médico veterinário, chefe da secção de soros e vacinas.
- (⁵⁶) O aumento resulta do seguinte:
- a) Criação de 2 lugares de servente, sendo 1 de 2.ª classe e outro de 3.ª classe;
- b) Criação de 1 lugar de carreiro indígena;
- c) Elevação à classe imediata de 2 serventes de 3.ª classe.
- (⁵⁷) A diferença para menos resulta da criação do exercício especial de 1.500,00 mensais para o chefe da repartição.
- (⁵⁸) O aumento resulta da criação de 2 lugares de regente florestal de 2.ª classe, de 1 viveirista e do exercício especial mensal de 1.500,00 para o chefe da repartição.
- (⁵⁹) O aumento resulta do seguinte:
- a) Eliminação da gratificação de 6.000,00 atribuída ao chefe de serviços, por haver sido criado o exercício mensal especial de 1.500,00;
- b) Criação de três gratificações especiais anuais seguintes: duas de 9.600,00 e uma de 12.000,00;
- c) Inscrição das gratificações anuais seguintes: uma de 9.600,00 e três de 12.000,00.
- (⁶⁰) As designações de «sondador» e «capataz de minas» passam a ser: «sondador chefe» e «capataz geral de minas».
- (⁶¹) O aumento resulta da criação de 2 lugares de servente, sendo 1 de 1.ª classe e outro de 2.ª classe.
- (⁶²) O aumento resulta da criação de 3 lugares de condutor de 2.ª classe.
- (⁶³) O aumento provém da criação de 9 lugares de servente de 1.ª classe.
- (⁶⁴) O aumento resulta da inserção de mais três gratificações especiais anuais de 4.800,00, aproveitando-se a verba a distribuir de 3.600,00.
- (⁶⁵) A rubrica deve passar a ser:
- «Levantamento fotogramétrico, incluindo os encargos resultantes do disposto no § 1.º do artigo 28.º e §§ 1.º e 2.º do artigo 29.º e artigo 48.º do decreto n.º 35:945, de 14 de Novembro de 1946».
- (⁶⁶) O aumento resulta da equiparação dos vencimentos do escrivão da Capitania aos de primeiro-oficial.
- (⁶⁷) A diferença para mais resulta do aumento da quota pertencente à colónia.
- (⁶⁸) Idem.
- (⁶⁹) Idem.
- (⁷⁰) Idem.
- (⁷¹) Idem.
- (⁷²) Idem.
- (⁷³) Idem.
- (⁷⁴) A diferença para menos resulta da redução dos encargos.
- (⁷⁵) Eliminada, visto passar a ser encargo da Agência Geral das Colónias, nos termos da portaria n.º 11:518, de 12 de Outubro de 1946.
- (⁷⁶) O aumento provém da elevação da quota pertencente à colónia.
- A rubrica deve passar a ser:
- «Gabinete de Urbanização Colonial (§ 1.º do artigo 9.º do decreto n.º 34:173, de 6 de Dezembro de 1944)».
- Quota-parte da colónia nos encargos deste organismo.
- (⁷⁷) O aumento resulta das seguintes alterações:
- a) Aumentar nas pensões dos seguintes sinistrados residentes na metrópole, conforme despacho de S. Ex.ª o Ministro das Colónias de 11 de Maio de 1945, as quantias indicadas:
- | | |
|---|-----------------|
| Manuel Francisco, ex-capataz de obras públicas | 1.800,00 |
| António Joaquim Feijó, praticante de capataz dos caminhos de ferro | 1.800,00 |
| Horácio da Conceição Pereira, carpinteiro dos caminhos de ferro | 1.800,00 |
| Joaquim Rodrigues da Silva, caldeireiro dos caminhos de ferro | 1.800,00 |
| José António Ferreira, condutor de guindastes dos caminhos de ferro | 1.800,00 |
| Rodrigo Ferreira, funileiro dos caminhos de ferro | 1.200,00 |
| António Pinto, guarda-fios dos CTT | 1.800,00 |
| Joaquim Pereira Longo, serralheiro dos serviços de agricultura e comércio | 1.800,00 |
| | <hr/> 13.800,00 |
- b) Nos termos do § único do artigo 5.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, as pensões devem figurar pela importância total da respectiva relação nominal.
- (⁷⁸) Inscrever os seguintes subsídios:
- a) Nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 35:686, de 5 de Junho do ano corrente, para alimentação às praças reformadas dos extintos quadros coloniais residentes na metrópole, a 5\$ diários
- b) Para o Clube Beneficente Ferrovia
- c) Para o Vitória Atlético Clube do Bié
- d) Quota-parte da colónia para reembolso do adiantamento feito pela metrópole para fornecimentos à U. N. R. A. (§ 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 35:811, de 17 de Agosto de 1946)
- e) Para o desenvolvimento da assistência social por meio da criação de cursos de parteiras-puericultoras indígenas, a 4.800,00 a cada aluna
- | | |
|--|--------------------|
| | 87.600,00 |
| | 25.000,00 |
| | 25.000,00 |
| | 1:261.260,00 |
| | 48.000,00 |
| | <hr/> 1:446.860,00 |
- (⁷⁹) A diferença para menos resulta da circunstância de estar a cargo da Delegação Colonial de Importação de Compras a maior parte das despesas a fazer com as encomendas de materiais feitas pelas colónias.
- (⁸⁰) Eliminar, por ter sido extinta a Superintendência das Subsistências.
- (⁸¹) O aumento resulta de ter sido atribuído o suplemento de 20 por cento aos funcionários civis e militares residentes na metrópole aposentados e aguardando aposentação.
- (⁸²) O aumento resulta de ter sido elevado o quantitativo fixado pelo § 1.º do artigo 14.º do decreto n.º 32:810, de 24 de Maio de 1943, de 6.000.000,00 para 13:000.000,00, pelo artigo 2.º do decreto n.º 35:930, de 2 de Novembro de 1946.
- (⁸³) Inscrição da importância para fazer face aos encargos provenientes do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 35:930, de 2 de Novembro de 1946.
- (⁸⁴) A diferença resulta do aumento das seguintes verbas à relação dos pagamentos para exercícios findos:
- 1929-1980:
- Para pagamento ao maquinista de 2.ª classe, aposentado, dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes Alberto Gomes de Frei-

tas da diferença de pensão e pensão (parecer n.º 146, de 26 de Junho de 1946, da 3.ª secção do Conselho do Império Colonial, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 16 de Julho do mesmo ano) 490,00

1930-1931:

Para pagamento ao maquinista de 2.ª classe, aposentado, dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes Alberto Gomes de Freitas da diferença de pensão e pensão (parecer n.º 146, de 26 de Junho de 1946, da 3.ª secção do Conselho do Império Colonial, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 16 de Julho do mesmo ano) 490,00

1931-1932:

Para pagamento ao maquinista de 2.ª classe, aposentado, dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes Alberto Gomes de Freitas da diferença de pensão e pensão (parecer n.º 146, de 26 de Junho de 1946, da 3.ª secção do Conselho do Império Colonial, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 16 de Julho do mesmo ano) 490,00

1932-1933:

Para pagamento ao maquinista de 2.ª classe, aposentado, dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes Alberto Gomes de Freitas da diferença de pensão e pensão (parecer n.º 146, de 26 de Junho de 1946, da 3.ª secção do Conselho do Império Colonial, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 16 de Julho do mesmo ano) 8.943,96

1933-1934:

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946) 813,44

1934-1935:

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946) 2.400,64

1935-1936:

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946) 3.616,08

1937:

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946) 2.401,08

1938:

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946) 2.401,08

A transportar 22.046,23

Transporte 22.046,23
Para pagamento ao agrimensor de 1.ª classe, aposentado, Francisco Eduardo Ferreira Cidade da diferença de pensão (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 2 de Setembro de 1946) 933,26

1939:

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946) 2.401,08

Para pagamento ao agrimensor de 1.ª classe, aposentado, Francisco Eduardo Ferreira Cidade da diferença de pensão (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 2 de Setembro de 1946) 1.297,20

1940:

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946) 2.401,08

Para pagamento ao agrimensor de 1.ª classe, aposentado, Francisco Eduardo Ferreira Cidade da diferença de pensão (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 2 de Setembro de 1946) 1.297,20

1941:

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946) 2.401,08

Para pagamento ao agrimensor de 1.ª classe, aposentado, Francisco Eduardo Ferreira Cidade da diferença de pensão (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 2 de Setembro de 1946) 1.297,20

1942:

Para pagamento de azulejos adquiridos na metrópole e destinados ao Museu de Angola (parecer n.º 186, de 6 de Julho de 1946, do Conselho do Império Colonial, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 26 do mesmo mês e ano) 29.093,43

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946) 2.401,08

Para pagamento ao agrimensor de 1.ª classe, aposentado, Francisco Eduardo Ferreira Cidade da diferença de pensão (despacho de S. Ex.ª o secretário geral do governo de 2 de Setembro de 1946) 1.297,20

1943:

Para pagamento ao amamunense, aposentado, do quadro auxiliar dos serviços de fazenda e contabilidade Simão Diogo Soares da Silva da diferença de pensão, conforme despacho de S. Ex.ª o secretário geral de 2 de Setembro de 1946 479,46

Para pagamento ao administrador de 3.ª classe Mário Freire de Andrade Pimentel de ajudas de custo vencidas durante os meses de Novembro e Dezembro, correspondentes a £ 13-10-00 e Ags. 100,00 (despacho de S. Ex.ª o governador geral de 11 de Dezembro de 1945) 1.350,00

Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bas-

A transportar 108.695,55

<i>Transporte</i>		108.695,55	<i>Transporte</i>		117.689,54
tos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex. ^a o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946)		2.401,08	animal Jorge António Lourenço dos vencimentos de exercício e correspondente suplemento de vencimentos de 47 dias, dos meses de Fevereiro a Maio de 1944 (despacho de S. Ex. ^a o governador geral de 16 de Agosto de 1946)		1.706,70
Para pagamento ao agrimensor de 1. ^a classe, aposentado, Francisco Eduardo Ferreira Cidade da diferença de pensão (despacho de S. Ex. ^a o secretário geral do governo de 2 de Setembro de 1946)		1.297,20	Para pagamento ao administrador da circunscrição dos Gambos do adicional à contribuição industrial e comparticipação em multas referentes ao 4. ^o trimestre (despacho de S. Ex. ^a o secretário geral do governo de 16 de Setembro de 1946)		1.129,20
1944:			Para pagamento ao chefe de posto administrativo Ernesto Carlos de Sousa Dias das percentagens do imposto indígena, correspondente ao título m/4 (preto), liquidado na província de Luanda, em 23 de Maio de 1946, sob o n. ^o 29:836, de harmonia com o despacho de S. Ex. ^a o secretário geral de 22 de Agosto de 1946		375,03
Para pagamento ao agrimensor de 1. ^a classe, aposentado, Francisco Eduardo Ferreira Cidade da diferença de pensão (despacho de S. Ex. ^a o secretário geral do governo de 2 de Setembro de 1946)		1.297,20	Para pagamento ao ex-aspirante administrativo Constantino Fernandes Teixeira das percentagens do imposto indígena, correspondente ao título m/4 (preto), liquidado na província de Luanda, em 29 de Maio de 1946, sob o n. ^o 29:926 (despacho de S. Ex. ^a o secretário geral de 28 de Agosto de 1946)		140,81
Para pagamento ao contramestre de oficinas dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes, aposentado, Guilherme Vaz Pinto Bastos da diferença de pensão (de 37,777 por cento para 59,997 por cento), conforme portaria de 18 de Junho de 1946 (despacho de S. Ex. ^a o secretário geral do governo de 12 de Setembro de 1946)		2.401,08	Para pagamento a Maria de Jesus Alves, Maria do Céu, Rui da Silva Alves Vieira e Maria Fernanda Alves Vieira, respectivamente viúva e filhos menores do guarda do corpo da guarda fiscal, que foi, Bento da Silva Vieira, de emolumentos pessoais respeitantes aos meses de Junho a Agosto e Setembro a Dezembro, liquidados na província de Luanda sob os n. ^{os} 26:180 e 28:266		2.850,28
Para pagamento ao chefe de posto administrativo Domingos de Matos de percentagens do imposto indígena, correspondente ao título m/4 (preto), liquidado na província de Luanda, em 23 de Maio de 1946, sob o n. ^o 29:847 (despacho de S. Ex. ^a o secretário geral de 26 de Agosto de 1946)		375,03	Para pagamento ao chefe da Repartição de Estatística Geral, da Direcção dos Serviços de Economia, Alberto Jorge Ferreira de Lemos, da gratificação por serviços prestados ao censo da população (parecer n. ^o 189, de 6 de Julho de 1946, da 2. ^a secção do Conselho do Império Colonial, homologado por despacho de S. Ex. ^a o Ministro das Colónias)		9.548,38
Para pagamento ao amanuense, aposentado, do quadro auxiliar dos serviços de Fazenda e contabilidade Simão Diogo Soares da Silva da diferença da pensão, conforme despacho de S. Ex. ^a o secretário geral de 2 de Setembro de 1946		623,64			188.439,44
Para pagamento ao chefe de posto administrativo José Domingues da Silva das percentagens do imposto indígena, correspondente ao título m/4 (preto), liquidado na província de Luanda, em 23 de Maio de 1946, sob o n. ^o 29:829 (despacho de S. Ex. ^a o secretário geral do governo de 22 de Agosto de 1946)		375,03			
Para pagamento ao escriptorário de 2. ^a classe, interino, dos serviços dos correios, telégrafos e telefones Manuel Salgado da Cunha das percentagens do imposto indígena, correspondente ao título m/4 (preto), n. ^o 29:931, liquidado na província de Luanda, em 29 de Maio de 1946 (despacho de S. Ex. ^a o secretário geral do governo de 22 de Agosto de 1946)		223,73			
Para pagamento ao ajudante de pecuária de 1. ^a classe dos serviços de veterinária e indústria					
<i>A transportar</i>		117.689,54			

(⁶⁵) O aumento provém da receita prevista para imposto sobre excesso de lucros provenientes da importação de mercadorias.

(⁶⁶) Eliminada.

(⁶⁷) Idem.

(⁶⁸) Idem.

(⁶⁹) Inscrição da importância necessária à realização de obras na Baía dos Tigres.

(⁷⁰) Inscrição para instalação das novas sedes de província e de distrito.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 9

COLÓNIA DE MOÇAMBIQUE

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º	c)-1)	18.000\$00	50.000\$00	32.000\$00	-
1.º	3.º	-	800.000\$00	850.000\$00	50.000\$00	-
1.º	5.º	-	50.000.000\$00	51.000.000\$00	1.000.000\$00	-
1.º	6.º	-	-	9.000.000\$00	(1) 9.000.000\$00	-
2.º	12.º	a)	70.000.000\$00	75.000.000\$00	5.000.000\$00	-
2.º	12.º	b)	6.500.000\$00	7.000.000\$00	500.000\$00	-
2.º	13.º	-	11.000.000\$00	11.300.000\$00	300.000\$00	-
3.º	23.º	-	12.000.000\$00	12.500.000\$00	500.000\$00	-
4.º	54.º	-	1.000.000\$00	2.000.000\$00	1.000.000\$00	-
6.º	66.º	a)	108.000\$00	400.000\$00	292.000\$00	-
8.º	76.º	-	164.233.000\$00	190.666.000\$00	26.433.000\$00	-
8.º	77.º	-	55.413.181\$50	58.913.181\$50	(2) 3.500.000\$00	-
8.º	109.º	-	1.671.368\$37	1.867.371\$59	196.003\$22	-
9.º	110.º-A	-	-	3.660.075\$83	(3) 3.660.075\$83	-
9.º	111.º	-	7.818.515\$62	34.536.386\$16	(4) 26.717.870\$54	-
			380.562.065\$49	458.743.015\$08	78.180.949\$59	-
			78:180.949\$59		78:180.949\$59	

(1) Alterar a rubrica para «Imposto suplementar».

(2) Diferença proveniente do aumento de 2:000 contos, conforme pedido da colónia, e de 1:500 contos para efeitos de elevação da dotação do suplemento de vencimentos.

(3) Lucro de amoeção.

(4) Parte dos saldos positivos das contas de exercícios anteriores para aplicação em despesa extraordinária.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946.—O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 10

COLÓNIA DE MOÇAMBIQUE

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	-	-	-	-	5.000.000\$00	(1) 5.000.000\$00	-
2.º	1.º-A	-	-	-	224.000\$00	224.000\$00	-
2.º	4.º	2)	-	8.000\$00	150.000\$00	142.000\$00	-
2.º	4.º	4)	-	-	140.000\$00	(2) 140.000\$00	-
2.º	9.º	2)	-	21.600\$00	69.600\$00	(3) 48.000\$00	-
3.º	24.º	1)	-	7.966.015\$67	7.751.154\$71	(4) -	214.860\$96
3.º	24.º	2)	-	7.703.439\$18	7.683.807\$56	(5) -	19.631\$62
3.º	24.º	3)	-	1.250.266\$79	1.248.927\$29	(6) -	1.339\$50
3.º	25.º	1)	-	2.780.585\$54	2.758.103\$99(5)	(7) -	22.481\$54(5)
3.º	25.º	2)	-	1.077.767\$10	1.137.196\$93(5)	(8) 59.429\$83(5)	-
3.º	25.º	3)	-	301.378\$40	295.694\$64	(9) -	5.683\$76
3.º	26.º	1)	a)	22.107\$00	282.671\$10	(10) 260.564\$10	-
3.º	26.º	2)	a)	32.676\$34	860.448\$31	(11) 827.771\$97	-
3.º	26.º	3)	a)	1.490\$36	1.468\$79	(12) -	21\$57
3.º	27.º	1)	-	634.217\$81	237.469\$75	-	396.748\$06
3.º	27.º	2)	-	605.733\$77	118.734\$88	-	486.998\$89
4.º	37.º	3)	-	14.400\$00	21.600\$00	(13) 7.200\$00	-
4.º	40.º	1)	-	1.900\$00	2.500\$00	(14) 600\$00	-
4.º	54.º	2)-A	-	-	27.000\$00	(15) 27.000\$00	-
4.º	54.º	3)	-	627.996\$00	635.976\$00	(16) 7.980\$00	-
4.º	65.º	2)	-	-	2.400\$00	(17) 2.400\$00	-
4.º	89.º	1)	a)	10.765.728\$00	10.981.728\$00	(18) 216.000\$00	-
4.º	89.º	3)	-	895.800\$00	903.000\$00	(19) 7.200\$00	-
4.º	112.º	1)	b)	-	25.000\$00	(20) 25.000\$00	-
				34.711.101\$96	40.558.481\$96	6.995.145\$90(5)	1:147.765\$90(5)

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				34:711.101\$96	40:558.481\$96	6:995.145\$90(5)	1:147.765\$90(5)
4.º	113.º	2)	—	2.100\$00	2.700\$00	(21) 600\$00	—\$—
4.º	244.º	1)	a)	20:452.440\$00	21:196.440\$00	(22) 744.000\$00	—\$—
4.º	244.º	4)	—	5:830.940\$00	5:901.900\$00	(23) 70.960\$00	—\$—
4.º	245.º	1)	—	69.000\$00	77.400\$00	8.400\$00	—\$—
4.º	250.º	3)	—	10:000.000\$00	9:000.000\$00	—\$—	1:000.000\$00
4.º	380.º	1)	—	2:031.600\$00	1:971.600\$00	(24) —\$—	60.000\$00
4.º	380.º	2)	—	475.200\$00	547.200\$00	(25) 72.000\$00	—\$—
4.º	381.º	1)	—	36.000\$00	42.000\$00	(26) 6.000\$00	—\$—
4.º	391.º	1)	a)	9:961.500\$00	10:501.500\$00	(27) 540.000\$00	—\$—
4.º	391.º	2)	—	1:268.760\$00	1:295.760\$00	(28) 27.000\$00	—\$—
4.º	393.º	2)	—	288.000\$00	336.000\$00	(29) 48.000\$00	—\$—
4.º	437.º	1)	—	15.000\$00	24.000\$00	(30) 9.000\$00	—\$—
4.º	461.º	2)	—	356.000\$00	428.000\$00	(31) 72.000\$00	—\$—
5.º	463.º	1)	a)	8:439.300\$00	8:490.300\$00	(32) 51.000\$00	—\$—
5.º	566.º	1)	a)	6:442.500\$00	6:418.500\$00	(33) —\$—	24.000\$00
5.º	566.º	3)	—	222.000\$00	246.000\$00	(34) 24.000\$00	—\$—
5.º	644.º	3)	—	1:862.720\$00	1:856.720\$00	(35) —\$—	6.000\$00
6.º	728.º	1)	a)	3:065.842\$00	3:220.354\$00	(36) 154.512\$00	—\$—
6.º	728.º	2)	—	24.600\$00	40.200\$00	(37) 15.600\$00	—\$—
6.º	730.º	1)	—	300\$00	600\$00	(38) 300\$00	—\$—
6.º	739.º	1)	—	300\$00	600\$00	(39) 300\$00	—\$—
6.º	744.º	1)	—	300\$00	600\$00	(40) 300\$00	—\$—
6.º	750.º	1)	—	300\$00	600\$00	(41) 300\$00	—\$—
6.º	763.º	1)	—	300\$00	600\$00	(42) 300\$00	—\$—
6.º	768.º	1)	—	300\$00	600\$00	(43) 300\$00	—\$—
6.º	774.º	1)	—	300\$00	600\$00	(44) 300\$00	—\$—
6.º	779.º	1)	—	300\$00	600\$00	(45) 300\$00	—\$—
7.º	830.º	2)	—	1:272.920\$00	1:308.920\$00	(46) 36.000\$00	—\$—
7.º	830.º	3)	—	699.400\$00	719.400\$00	(47) 20.000\$00	—\$—
7.º	856.º	1)	—	164:233.000\$00	190:666.000\$00	26:433.000\$00	—\$—
7.º	857.º	1)	—	55:413.181\$50	58:913.181\$50	(48) 3:500.000\$00	—\$—
7.º	857.º	2)	—	21:500.000\$00	15:743.403\$83	(49) —\$—	5:756.596\$17
7.º	936.º	3)	—	1:689.400\$00	1:771.000\$00	(50) 81.600\$00	—\$—
7.º	992.º-A	1)	—	—\$—	300\$00	(51) 300\$00	—\$—
8.º	1070.º	4)	—	100.000\$00	2:000.000\$00	1:900.000\$000	—\$—
9.º	1072.º	1)	a)	6:443.186\$30	6:984.686\$30	(52) 541.500\$00	—\$—
9.º	1072.º	3)	—	6:095.671\$00	6:303.211\$00	(53) 207.540\$00	—\$—
9.º	1093.º	1)	—	9.500\$00	19.000\$00	(54) 9.500\$00	—\$—
9.º	1094.º	1)	—	—\$—	—\$—	(55) —\$—	—\$—
9.º	1118.º	1)	—	25.000\$00	245.000\$00	220.000\$00	—\$—
9.º	1135.º-A	—	—	—\$—	300\$00	(56) 300\$00	—\$—
9.º	1164.º	1)	—	15.000\$00	16.500\$00	(57) 1.500\$00	—\$—
10.º	1202.º	1)	—	301.023\$53	307.784\$75	6.761\$22	—\$—
10.º	1203.º	1)	—	587.803\$26	636.228\$30	48.425\$04	—\$—
10.º	1204.º	1)	—	250.881\$54	386.676\$86	135.795\$32	—\$—
10.º	1205.º	1)	—	176.725\$01	188.023\$05	11.298\$04	—\$—
10.º	1206.º	1)	—	280.476\$70	373.220\$46	92.743\$76	—\$—
10.º	1207.º	1)	—	1:251.780\$29	1:093.671\$53	—\$—	158.108\$76
10.º	1208.º	1)	—	78.374\$88	27.997\$80	—\$—	50.377\$08
10.º	1208.º	3)	—	1.925\$95	—\$—	(58) —\$—	1.925\$95
10.º	1208.º	9)	—	1:280.213\$10	—\$—	(59) —\$—	1:280.213\$10
10.º	1208.º	10)	—	300.000\$00	—\$—	(60) —\$—	300.000\$00
10.º	1208.º	11)	—	60.000\$00	—\$—	(61) —\$—	60.000\$00
10.º	1208.º	12)	—	300.000\$00	—\$—	(62) —\$—	300.000\$00
10.º	1208.º	13)	—	800.000\$00	874.361\$00	74.361\$00	—\$—
10.º	1208.º	15)	—	—\$—	1:577.100\$00	(63) 1:577.100\$00	—\$—
10.º	1208.º	16)	—	—\$—	1:950.702\$00	(64) 1:950.702\$00	—\$—
10.º	1210.º	1)	a)	191.342\$33	182.342\$33	(65) —\$—	9.000\$00
10.º	1210.º	1)	b)	11.600\$00	20.600\$00	9.000\$00	—\$—
10.º	1210.º	3)	—	24.215\$76	27.078\$24	(66) 2.862\$48	—\$—
10.º	1210.º	5)	o)	—\$—	750.000\$00	(67) 750.000\$00	—\$—
10.º	1210.º	5)	p)	—\$—	60.000\$00	(68) 60.000\$00	—\$—
10.º	1210.º	6)	b)	1:200.000\$00	600.000\$00	—\$—	600.000\$00
10.º	1210.º	6)	r)	—\$—	36.500\$00	(69) 36.500\$00	—\$—
10.º	1211.º	2)	a)	80.000\$00	20.000\$00	—\$—	60.000\$00
10.º	1212.º	5)	a)	30.000\$00	10.000\$00	—\$—	20.000\$00
10.º	1213.º	2)	a)	10.000\$00	2.000\$00	—\$—	8.000\$00
10.º	1213.º	3)	a)	16.370\$00	6.370\$00	—\$—	10.000\$00
10.º	1213.º	3)	b)	75.000\$00	600.000\$00	525.000\$00	—\$—
10.º	1216.º	—	—	22:000.000\$00	42:500.000\$00	20:500.000\$00	—\$—
11.º	1218.º	—	—	18:735.473\$43	—\$—	—\$—	18:735.473\$43
11.º	1219.º	—	—	1:611.368\$37	1:777.371\$59	(70) 166.003\$22	—\$—
11.º	1220.º	—	a)	20.000\$00	50.000\$00	30.000\$00	—\$—
12.º	1224.º	—	—	7:832.616\$27	47:832.616\$27	40:000.000\$00	—\$—
				420:560.453\$18	498:741.402\$77	107:768.409\$98(5)	29:587.460\$39(5)
				78:180.949\$59		78:180.949\$59	

(1) Para juros e despesas de empréstimos a contrair na metrópole pelo governo da colónia.

(2) Para aquisição de viaturas com motor.

(3) Criação de um lugar de estenógrafo, contratado.

(4) Provém a diferença para menos de 214.860\$96 das seguintes alterações:

Eliminar, por terem falecido, os seguintes funcionários aposentados residentes na metrópole:

Maria da C. da Costa Matos, enfermeira de 1.ª classe	5.485\$50	
Teodorino dos Santos, guarda do corpo de polícia civil	8.922\$00	
António Manuel de Castro, guarda fiscal de 2.ª classe	2.548\$80	
Bento José de Moura Guerra, guarda da fiscalização dos vinhos	6.096\$70	
João da Lomba, patrão de embarcações	6.488\$20	
José Alberto Marques, fiel de 1.ª classe	9.914\$40	
Manuel Pires, fogueiro condutor	7.850\$64	
Manuel Serra, fiel de 2.ª classe	8.922\$00	
Abel Joaquim Meireles, juiz de Direito	3.578\$40	
Alvaro César Correia Mendes, juiz da Relação	15.336\$00	
Carlos da Silva Braga, escrivão de Direito	14.073\$12	
Artur da Rocha, condutor de 2.ª classe	3.074\$76	
Francisco Joaquim Gouveia, condutor de 2.ª classe	11.452\$44	
Teodoro Monteiro de Macedo, inspector das obras públicas	23.907\$00	
António Augusto Soares, maquinista de 1.ª classe	8.435\$82	
Jerónimo Baptista Cid, escriturário de 2.ª classe	8.435\$64	
António Ferreira de Assunção, primeiro-oficial dos correios	16.004\$52	
Adolfo Augusto Rodrigues, chefe da Repartição de Agrimensura	16.307\$28	
António Joaquim Fernandes, delegado marítimo	6.445\$80	
António Dias da Cunha, secretário de circunscrição da Companhia de Moçambique	19.546\$95	
Domingos Pereira Bento, primeiro-amanuense dos serviços de saúde da Companhia de Moçambique	7.859\$41	
José dos Santos, impressor da Administração da Imprensa da Companhia de Moçambique	15.411\$00	
Rafael Calvente Valdivia, primeiro-oficial da Secretaria Geral da Companhia de Moçambique	25.624\$36	251.720\$74

Eliminar, por transferência para a relação dos funcionários aposentados residentes na colónia, o seguinte funcionário residente na metrópole:

Gerardo Jorge, compositor de 1.ª classe da Imprensa Nacional	12.852\$00	264.572\$74
--	------------	-------------

A transportar 264.572\$74

Transporte 264.572\$74

Inscriver os seguintes funcionários na relação dos aposentados residentes na metrópole:

Francisco Gonçalves, guarda de polícia	8.730\$00	
Bernardino Solipa Pereira, chefe de estação de 1.ª classe	16.416\$00	
Luís Gomes Reis, mestre geral de oficinas	16.416\$00	41.562\$00

Aumentar nas pensões inscritas dos seguintes funcionários residentes na metrópole:

Pedro Alves Gago, secretário de circunscrição	450\$00	
Luís N. B. Madureira de Carvalho, professor do liceu	1.701\$10	
Carlos Baptista da Silva, segundo-oficial de Fazenda	1.094\$40	
José Cristiano de Paula Ferreira da Costa, arquitecto	297\$72	
António Martins Cabeças Júnior, chefe de estação de 2.ª classe	856\$80	
António Rodrigues, electricista de 2.ª classe	1.805\$76	
Júlio Maria Alexandre Bastos, contramestre de serralheiros	1.944\$00	8.149\$78
		49.711\$78
		214.860\$96

(5) Provém a diferença para menos de 19.631\$62 das seguintes alterações:

Eliminar, por terem falecido, os seguintes funcionários aposentados residentes na colónia:

Joaquim Pedro, chefe de posto	17.609\$39	
Guilherme dos Santos Côdeas, guarda de polícia	15.300\$72	
Salvador Francisco Piedade Pinheiro, primeiro-oficial de Fazenda	2.363\$51	
Joaquim Pinto Moreira, maquinista de tracção de 2.ª classe	16.394\$40	51.668\$02

Inscriver os seguintes funcionários na relação dos aposentados residentes na colónia:

Gerardo Jorge, compositor de 1.ª classe (transitou da relação dos aposentados residentes na metrópole)	23.090\$76	
--	------------	--

Aumentar nas pensões inscritas dos seguintes funcionários residentes na colónia:

José António Cardoso, professor primário	601\$92	
Manuel Maria de Almeida, subchefe fiel da polícia	6.403\$32	
José Joaquim da C. Pimentel, guarda fiscal de 1.ª classe	1.455\$30	
Luís Gomes dos Santos, guarda fiscal de 1.ª classe	485\$10	8.945\$64
		32.036\$40
		19.631\$62

(6) Provém a diferença para menos de 1.339\$50, por se eliminar, por ter falecido, da relação dos funcionários aposentados residentes na colónia de Timor o seguinte funcionário:

José Inácio da Costa Mouzinho, segundo-oficial de Fazenda	1.339\$50
---	-----------

(7) A diferença para menos de 22.481\$54(5) provém das seguintes alterações:

Eliminar da relação dos oficiais reformados residentes na metrópole, por terem falecido:

Abel da Silva Correia, alferes	2.728\$56
Alfredo Augusto de Oliveira Bragança, tenente	14.041\$56
José Cardoso Arraiano, tenente	10.321\$68
José Eduardo da Mata Sequeira, tenente	5.583\$24
José Eulógio de Sousa Veloso, capitão	3.692\$40
Luís António Pires, tenente	6.729\$60
	43.097\$04

Eliminar, por terem sido transferidos para a relação dos oficiais residentes na colónia, os seguintes oficiais residentes na metrópole:

Alípio Mendes Esteves Guimarães, alferes	8.871\$96
António Luís, alferes	9.554\$88
	18.426\$84

Eliminar da relação das praças reformadas residentes na metrópole, por terem falecido:

António Henriques, soldado	104\$75(5)
Duarte Cabral, segundo-sargento	1.149\$75
	1.254\$50(5)

Diminuir na pensão inscrita da seguinte praça residente na metrópole:

Vitor Manuel da Silva, segundo-sargento	288\$00
	63.066\$38(5)

Aumentar na pensão inscrita do seguinte oficial residente na metrópole:

Jerónimo Ruivo, alferes	372\$88
-----------------------------------	---------

Inscriver na relação dos oficiais residentes na metrópole:

José Luís Vaz, capitão	20.319\$08
Manuel António Ferreira, capitão	7.929\$30
Alfredo da Silva Fontão, alferes	10.855\$44
	39.103\$82

Aumentar na pensão inscrita da seguinte praça residente na metrópole:

José Pedro Lagoa, soldado	\$73
-------------------------------------	------

Inscriver na relação das praças residentes na metrópole:

Joaquim Dias Mota, segundo-sargento (transferido da relação das praças residentes em Angola)	1.107\$41
	40.584\$84
	22.481\$54(5)

(8) A diferença para mais de 59.429\$83(5) provém das seguintes alterações:

Inscriver na relação dos oficiais reformados residentes na colónia:

José Augusto Martins, capitão	22.435\$92
António Luís, alferes (transferido da relação dos oficiais residentes na metrópole)	17.198\$88
Alípio Mendes Esteves Guimarães, alferes (transferido da relação dos oficiais residentes na metrópole)	15.969\$96
	55.604\$76

Aumentar nas pensões das seguintes praças reformadas residentes na colónia:

António Couto, primeiro-cabo	929\$63
Lourenço de Almeida Azevedo, segundo-sargento	2.784\$48(5)
	3.714\$11(5)

A transportar 59.318\$87(5)

Transporte 59.318\$87(5)

Inscriver na relação das praças indígenas residentes na colónia:

Iosinho Mesa, primeiro-cabo	30\$66
Mouhúmba, primeiro-cabo	42\$34
Muriami Iaraugué, primeiro-cabo	37\$96
	110\$96
	59.429\$83(5)

(9) A diferença para menos de 5.683\$76 provém das seguintes alterações:

Eliminar da relação das praças reformadas residentes em Angola, por ter sido transferido para a relação das praças reformadas residentes na metrópole:

Joaquim Dias Mota, segundo-sargento	3.155\$36
Eliminar da relação dos oficiais reformados residentes em Timor, por terem falecido:	
João Aniceto, capitão	2.528\$40
	5.683\$76

(10) Provém a diferença para mais de 260.564\$10 da inscrição dos seguintes funcionários na relação do pessoal aguardando aposentação residente na metrópole:

Amadeu da Costa Santos, administrador de 2.ª classe	17.265\$60
António da Silva Viana, administrador de 1.ª classe	24.732\$00
António Joaquim Rodrigues, administrador de 2.ª classe	23.544\$00
Hipólito Bravo, secretário de circunscrição	16.416\$00
João Carlos da Costa de Sousa Macedo, secretário do Tribunal Administrativo de Macau, transferido da relação dos desligados de serviço residentes em Macau	982\$80
João Dias Esteves, médico de 1.ª classe	20.610\$00
António Mourato Peliquito, guarda de polícia	9.777\$60
António Joaquim Coelho, guarda de polícia	8.031\$60
Ramiro das Neves Ferreira, guarda de polícia	6.634\$80
Francisco Manuel de Castro, missionário	18.792\$00
Francisco Xavier da Gama Ochoa, tesoureiro da alfândega	601\$20
Elias de Sousa Tomé, guarda fiscal de 1.ª classe	7.740\$00
Porfírio Augusto Fernandes, guarda fiscal de 1.ª classe	12.612\$60
João Bispo, guarda fiscal de 1.ª classe	7.430\$40
Manuel de Almeida, guarda fiscal de 1.ª classe	5.882\$40
José Ferreira de Figueiredo, guarda fiscal de 1.ª classe	7.740\$00
António Lima, guarda fiscal de 1.ª classe	8.359\$20
Alfredo Teixeira de Oliveira Cabral, engenheiro chefe da repartição técnica fiscal do caminho de ferro do porto de Mormugão	16.183\$80
António Henrique da Costa, chefe de estação de 2.ª classe	11.995\$20
António Marques da Fonte, capataz de via de 1.ª classe	8.380\$80
José Ribeiro Pontes Júnior, escriturário de 3.ª classe dos caminhos de ferro	8.164\$80
Domingos Soares, escrivão de 1.ª classe dos serviços da marinha	18.687\$30
	260.564\$10

(11) Provém a diferença para mais de 827.771\$97 da inscrição dos seguintes funcionários na relação do pessoal aguardando aposentação residente na colónia:

Mário dos Santos Silvério, chefe de posto	21.551\$37
Fernando Souto Carvalhais, chefe de posto	18.472\$60
António Alves Martins, chefe de posto	19.242\$30
Pedro João Francisco Lopes, secretário de circunscrição	29.494\$08
Manuel de Freitas Júnior, administrador de 1.ª classe	44.435\$16
José Maria, contínuo da instrução	7.276\$50
Francisco Maria da Silva Silveira, compositor de 2.ª classe	17.463\$60
Manuel Dias, compositor-linotipista	19.242\$30
Cândido de Carvalho, enfermeiro de 1.ª classe	18.672\$08
António Forte, economo dos serviços de saúde	19.182\$34
Deolinda Amélia Augusta Vieira da Silva, enfermeira de 1.ª classe	16.765\$05
José Diogo de Paula, enfermeiro de 2.ª classe	9.410\$94
Américo David Rodrigues, agente de identificação criminal	23.090\$76
Eduardo Paula Correia, subchefe de esquadra	23.090\$76
João Ferraz, subchefe de esquadra	23.090\$76

A transportar 310.430\$60

	<i>Transporte</i>	310.430\$60
Manuel Ramos Pinto, missionário		31.512\$09
António do Carmo Figueiredo, fiel de balança de 2. ^a classe		18.821\$88
Joaquim Simões Duarte, escriturário das alfândegas		23.090\$76
Manuel Martins Mota Calado, guarda fiscal de 1. ^a classe		14.553\$00
Francisco Guedes Pereira, guarda fiscal de 1. ^a classe		14.462\$44
Momade Ainadine, oficial de diligências		7.276\$50
António Martins Rosas, arquitecto de 1. ^a classe		22.560\$38
Filipe Eduardo Maria do Rosário, aspirante de obras públicas		20.257\$77
José António Fernandes, maquinista de embarcações		18.194\$48
Fernando Carlos da Silva Pimenta, escriturário de 2. ^a classe		23.090\$76
Luís Paulo, fogueiro de 1. ^a classe		18.821\$88
António Moreira Lima, fiel de zona dos caminhos de ferro		23.090\$76
José Augusto Fialho, ajudante de guarda-livros dos caminhos de ferro		11.545\$38
Lino Gomes da Silva, construtor chefe de linhas		33.762\$96
Joaquim Ferreira dos Santos, contramestre dos caminhos de ferro		22.321\$06
Júlio Paula de Matos, encarregado de oficinas		20.956\$32
Alarico P. G. Mascarenhas, encarregado de encerrados		11.157\$30
Ilário Rodrigues Coelho, contramestre dos caminhos de ferro		23.090\$76
José António Madeira, maquinista de tracção de 2. ^a classe		20.956\$32
Joaquim Elias Barreto, segundo-oficial dos correios		29.494\$08
Augusto Francisco dos Santos, ajudante de pecuária		15.367\$96
João António Garcia, tratador de animais		16.220\$19
António Esteves Canário, agrimensor de 1. ^a classe		33.762\$96
Alexandre Madeira, fogueiro de marinha		11.920\$52
Artur Teles do Figueiredo, capitão de rebocadores		19.132\$34
César Augusto Rodrigues, fogueiro de marinha		11.920\$52
		<u>827.771\$97</u>

(12) Provém a diferença para menos de 21\$57 das seguintes alterações:

Eliminar da relação dos funcionários civis aguardando aposentação residentes nas outras colónias, por ter sido transferido para a relação dos funcionários civis aguardando aposentação residentes na metrópole, o seguinte funcionário:

João Carlos da Costa de Sousa Macedo, secretário do Tribunal Administrativo	1.490\$36
Inscrever na relação dos funcionários civis aguardando aposentação residentes no Estado da Índia o seguinte funcionário:	
Caetano Filipe de Albuquerque, director de Fazenda de 3. ^a classe	1.468\$79
	<u>21\$57</u>

(13) Aumento destinado ao pagamento de salários a 2 serventes.
(14) Para fardamento dos serventes a que se refere a observação n.º 13.

(15) Para pagamento dos vencimentos de 1 guarda do corpo de polícia civil de Lourenço Marques destinado à Inspeção da Emigração em Ressano Garcia.

(16) Para pagamento do salário de 1 guarda-nocturno.

(17) Subsídio para renda de casa ao guarda que prestar serviço na Inspeção da Emigração em Ressano Garcia.

(18) Aumento proveniente da criação de 5 lugares de professores de ensino primário e de 1 contínuo para a Escola Técnica Sá da Bandeira.

(19) Aumento proveniente da criação de 2 lugares de serventes para a Escola Técnica Sá da Bandeira.

(20) Para pagamento das gratificações fixadas pelas alíneas a) e b) do artigo único do decreto n.º 35:745, de 11 de Julho de 1946, aos professores da Escola Técnica Sá da Bandeira.

(21) Para fardamento dos serventes a que se refere a observação n.º 19.

(22) O aumento provém das seguintes alterações:

Dotação de 7 lugares no quadro médico complementar de cirurgiões e especialistas dos serviços de saúde, um dos quais urologista	504.000\$00
---	-------------

A transportar 504.000\$00

	<i>Transporte</i>	504.000\$00
Criação de 3 lugares de primeiro-oficial no quadro privativo administrativo dos mesmos serviços		144.000\$00
Compensação de vencimentos de 2. ^a para 1. ^a classe a 8 médicos de 2. ^a classe do quadro médico comum que estão no quadro complementar de cirurgiões e especialistas		96.000\$00
		<u>744.000\$00</u>

(23) Acréscimo proveniente dos seguintes aumentos:

1 mecânico auxiliar condutor de automóveis para o transporte de doentes no círculo de saúde do Niassa	7.200\$00
A admitir conforme as necessidades do serviço do Hospital Regional de Inhambane	20.560\$00
6 criadas europeias para as enfermarias do Hospital Central Miguel Bombarda, com o salário mensal individual de 600\$	48.200\$00
	<u>70.960\$00</u>

(24) Eliminar o lugar de botânico no quadro do pessoal contratado.

(25) Aumentar a verba global do quadro do pessoal destacado de outros serviços do Estado com mais 72.000\$, para pagamento dos vencimentos do funcionário a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 81.º do decreto n.º 36:020, desta data.

(26) Substituir a designação de «botânico» pela de «ao funcionário destacado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 81.º do decreto n.º 36:020, desta data. A diferença para mais provém da elevação da gratificação para 42.000\$.

(27) Aumento proveniente da criação de 20 lugares de guardas de polícia.

(28) Proveniente do aumento de 15 guardas auxiliares, com o salário individual de 1.800\$.

(29) Subsídio para renda de casa aos guardas de polícia a que se refere a observação n.º 27.

(30) Para fardamento dos guardas auxiliares a que se refere a observação n.º 28.

(31) Aumento do subsídio, a fim de ser elevado para 15 o número de irmãs hospitalares em serviço no Hospital da Beira.

(32) Aumento proveniente da criação de 3 lugares do fidei do depósito e eliminação do lugar de contínuo da Direcção Provincial de Fazenda de Manica e Sofala.

(33) Eliminado do quadro n.º 1 dos serviços aduaneiros 1 fiel de balança de 2.^a classe.

(34) Aumento no quadro n.º 3 dos serviços aduaneiros de 1 fiel de balança de 2.^a classe.

(35) Diferença resultante das seguintes alterações no quadro n.º 3 do pessoal assalariado dos almoxarifados, distribuído ao almoxarifado de Fazenda da Beira:

Para mais:

1 soldador bate-chapas	30.000\$00
1 serralheiro mecânico	30.000\$00
	<u>60.000\$00</u>

Para menos:

1 carpinteiro auxiliar	12.000\$00
1 pintor de automóveis	18.000\$00
1 serralheiro mecânico auxiliar	24.000\$00
1 serralheiro mecânico auxiliar	12.000\$00
	<u>66.000\$00</u>
	<u>6.000\$00</u>

(36) Aumento proveniente do seguinte:

Vencimentos de categoria aos conservadores do registo predial e comercial das comarcas do Lourenço Marques, Gaza, Inhambane, Beira, Tete, Quelimane, Moçambique e Cabo Delgado, nos termos do artigo 70.º do decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946	120.912\$00
Equiparação de vencimentos dos ajudantes de contador da comarca de Lourenço Marques, nos termos do artigo 97.º do mesmo decreto	18.600\$00
Equiparação de vencimentos do escrivão do julgado municipal especial do Chinde, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 35:915, de 24 de Outubro de 1946	15.000\$00
	<u>154.512\$00</u>

(37) Aumento proveniente da admissão de 1 servente em cada uma das seguintes Conservatórias, nos termos do artigo 71.º do decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946:

Lourenço Marques	3.600\$00
Gaza	2.400\$00

A transportar 6.000\$00

	Transporte	6.000\$00
Inhambane		2.400\$00
Beira		2.400\$00
Tete		1.200\$00
Quelimane		1.200\$00
Moçambique		1.200\$00
Porto Amélia		1.200\$00
		<u>15.600\$00</u>

(38), (39), (40), (41), (42), (43), (44) e (45) Para fardamento dos serventes das Conservatórias a que se refere a observação n.º (37).

(46) Aumento proveniente da criação do lugar de sondador, contratado, especializado em sondas rotativas e de diamantes.

(47) Aumento proveniente da elevação de 202.000\$ para 222.000\$ da verba destinada a «Pessoal a admitir conforme as necessidades do serviço», sendo 10.000\$ para cada uma das delegações da Zambézia e do Niassa. A verba de 380.000\$, inscrita no quadro n.º 2, para vencimentos de técnicos nacionais ou estrangeiros encarregados do estudo da riqueza mineira e outros interesses económicos da colónia, deve ser desdobrada, inscrevendo-se os vencimentos relativos ao contrato de um petrógrafo na metrópole, para realização de estudos sobre rochas da colónia de Moçambique, com o vencimento anual de contrato de 40.500\$, sendo pagos pela colónia 28.500\$ e pela Junta de Investigações Coloniais 12.000\$.

(48) A justificação do aumento consta da observação n.º (2) do mapa n.º 9.

(49) Diferença proveniente da dedução de 7:256.596\$17 correspondente ao saldo que transitou como receita para o orçamento dos CTT e aumento de 1:500.000\$ para suplemento de vencimentos.

(50) O aumento provém das seguintes alterações nos serviços de veterinária e indústria animal:

Para mais:

Posto de cobrição de Chalacuanã:

1 tratador 24.000\$00

A transportar 24.000\$00

Transporte 24.000\$00
Posto de cobrição de Chicumbana:

1 tratador 24.000\$00

Delegação de Sanidade Pecuária da Angónia:

8 encarregados de tanque, a 2.400\$ 19.200\$00

24 encarregados de tanque, a 1.200\$ 28.800\$00

1 servente 1.200\$00

Delegação de Sanidade Pecuária de Tete:

2 encarregados de tanque, a 2.400\$ 4.800\$00

6 auxiliares de tanque, a 1.200\$. . 7.200\$00

Delegação de Sanidade Pecuária de Vila Pery:

2 encarregados de tanque, a 3.600\$ 7.200\$00

2 encarregados de tanque, a 2.400\$ 4.800\$00

7 auxiliares de tanque, a 2.400\$. . 16.800\$00

4 auxiliares de tanque, a 1.200\$. . 4.800\$00

142.800\$00

Para menos:

Delegação de Sanidade Pecuária da Beira:

2 encarregados de tanque, a 3.600\$ 7.200\$00

6 auxiliares de tanque, a 2.400\$. . 14.400\$00

Delegação de Sanidade Pecuária de Tete:

11 encarregados de tanque, a 1.800\$ 19.800\$00

33 auxiliares de tanque, a 600\$. . 19.800\$00

61.200\$00

81.600\$00

(51) Fardamento do servente a que se refere a observação n.º (50).

(52) Substituir o quadro n.º 1 dos serviços meteorológicos pelo seguinte:

Unidades	Cargos	Vencimentos individuais				Total por classe	Emolumentos e percentagens			Total anual
		Categoria	Exercicio	Diuturnidade	Total anual		Emolumento	Gratificação	Total por classe	
	Serviços meteorológicos									
1	Director de observatório	15.840\$	68.160\$	8.400\$	92.400\$	92.400\$	-	-	-	92.400\$
1	Director de observatório	14.388\$	57.612\$	7.200\$	79.200\$	79.200\$	-	-	-	79.200\$
1	Subdirector de observatório	14.388\$	57.612\$	7.200\$	79.200\$	79.200\$	-	-	-	79.200\$
1	Adjunto de observatório	14.388\$	57.612\$	7.200\$	79.200\$	79.200\$	-	-	-	79.200\$
5	Observadores meteorológicos de 1.ª classe	11.484\$	36.516\$	-	48.000\$	240.000\$	-	-	-	240.000\$
2	Observadores meteorológicos de 2.ª classe (a)	10.032\$	28.968\$	3.900\$	42.900\$	85.800\$	-	-	-	85.800\$
5	Observadores meteorológicos de 2.ª classe	10.032\$	28.968\$	-	39.000\$	195.000\$	-	-	-	195.000\$
12	Observadores meteorológicos de 3.ª classe	7.854\$	25.146\$	-	33.000\$	396.000\$	-	-	-	396.000\$
2	Radiotelegrafistas de 2.ª classe	10.032\$	28.968\$	-	39.000\$	78.000\$	-	-	-	78.000\$
	Soma	-	-	-	-	1.324.800\$	-	-	-	1.324.800\$

(a) Antigos observadores auxiliares de 1.ª classe.

(53) O aumento de 207.540\$ provém das seguintes alterações:

Para mais:

Rebocador *Beira*:

2 chegadores, a 4.800\$ 9.600\$00

2 marinheiros, a 3.600\$ 7.200\$00

Rebocador *Ponta do Ouro*:

1 chegador 4.800\$00

2 marinheiros, a 3.600\$ 7.200\$00

Batelão *Boa Paz*:

1 patrão 4.800\$00

1 chegador 4.800\$00

2 marinheiros, a 3.600\$ 7.200\$00

45.600\$00

Farol da Inhaca:

1 motorista indígena 7.200\$00

Delegação Marítima de Inhampura (pequenas embarcações e salva-vidas):

1 maquinista serralheiro, que transeita da lancha *Serpa Pinto* . . 27.000\$00

A transportar 79.800\$00

Transporte 79.800\$00

Rebocador *Timbué*:

1 patrão indígena . . 3.600\$00

1 marinheiro indígena 1.800\$00

5.400\$00

Capitania de Moçambique (pequenas embarcações):

1 patrão 2.100\$00

1 condutor 2.400\$00

3 marinheiros, a 1.800\$ 5.400\$00

9.900\$00

Serviços meteorológicos:

Substituição do quadro n.º 3 pelo quadro constante do final desta observação 181.200\$00

276.300\$00

Para menos:

Lancha *Serpa Pinto*:

2 chegadores, a 3.000\$ 6.000\$00

1 maquinista serralheiro 27.000\$00

3 marinheiros, a 3.000\$ 9.000\$00

42.000\$00

A transportar 42.000\$00 276.300\$00

<i>Transporte</i>		42.000\$00	276.300\$00
Substituição na Capitania do Porto de Quelimane das rubricas «Embarcações de pilotagem e balizagem», «Pequenas embarcações» e «Embarcações automóveis em serviço das Delegações Marítimas de Pebane e Macuze» por uma única rubrica, com a redacção de «Embarcações de pilotagem, balizagem e pequenas embarcações ao serviço na Capitania do Porto de Quelimane e nas Delegações Marítimas de Pebane e Macuze», com o seguinte pessoal assalariado:			
2 cabos de mar, a 27.000\$	54.000\$00		
4 cabos marinheiros, a 2.400\$	9.600\$00		
8 condutores de embarcações automóveis, a 2.400\$	19.200\$00		
8 patrões, a 2.040\$	16.320\$00		
19 marinheiros, a 1.800\$	34.200\$00		
<i>Total</i>	<i>133.320\$00</i>		
<i>Inscrito no projecto</i>	<i>144.480\$00</i>	11.160\$00	

Substituição na Capitania do Porto do Chinde da rubrica «Embarcações de pilotagem e balizagem» pela de «Embarcações de pilotagem», com o seguinte pessoal assalariado:			
1 patrão	27.000\$00		
1 condutor de motores a óleos pesados	26.400\$00		
1 patrão indígena	3.600\$00		
1 condutor de motores indígena	2.400\$00		
2 marinheiros, a 1.800\$	3.600\$00		
<i>Total</i>	<i>63.000\$00</i>		
<i>Inscrito no projecto</i>	<i>78.600\$00</i>	15.600\$00	68.760\$00
			207.540\$00

Quadro n.º 3 dos serviços meteorológicos

Unidades	Cargos	Salários máximos anuais	Total por classe	Emolumentos e percentagens		Total anual
				Gratificação	Total por classe	
25	Ajudantes de observador meteorológico	7.200\$	180.000\$	—\$—	—\$—	180.000\$
1	Guarda	4.431\$	4.431\$	—\$—	—\$—	4.431\$
1	Servento	1.800\$	1.800\$	—\$—	—\$—	1.800\$
12	Serventes	3.600\$	7.200\$	—\$—	—\$—	7.200\$
12	Serventes	2.400\$	4.800\$	—\$—	—\$—	4.800\$
3	Serventes	1.200\$	3.600\$	—\$—	—\$—	3.600\$

(54) Por ter sido elevada para 2.700 francos suíços a contribuição para as despesas da Comissão Internacional dos Directores dos Serviços Meteorológicos.

(55) Inscrever 10.000\$ destinados a remunerar o pessoal que intervém na atracação ou desatracação de navios costeiros feitas fora das horas regulamentares e ao mestre do pontão de pilotos e reduzir 2.000\$ e 8.000\$, respectivamente, nas verbas fixadas aos pilotos por atracações e desatracações e por entrada e saída de navios.

(56) Para fardamento do servente do Posto Meteorológico de 1.ª classe de Tete.

(57) Para fardamento do pessoal da Capitania de Moçambique (pequenas embarcações) a que se refere a observação n.º (53).

(58) Eliminada, por ter passado a constituir encargo da Agência Geral das Colónias, nos termos da portaria n.º 11:518, de 12 de Outubro de 1946.

(59), (60), (61) e (62) Eliminar as rubricas e as dotações.

(63) Quota-parte da colónia para o reembolso do adiantamento feito pela metrópole para fornecimentos à U. N. R. R. A. (§ 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 35:811, de 17 de Agosto de 1946).

(64) Inscrever uma nova rubrica, com a seguinte redacção:

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais — Plano trienal ao abrigo do disposto no artigo 15.º do decreto n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945, e disposições do artigo 3.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944:

a) Missões:

1.ª Estudos Geológicos	250.000\$00	
2.ª Missão Geográfica	500.000\$00	
3.ª Missão Hidrográfica	(a) —\$—	
4.ª Missão Antropológica	100.000\$00	
5.ª Missão Botânica	250.000\$00	1:100.000\$00

b) Centro de Estudos de Cartografia e Geografia Colonial; Laboratórios, aprendizagem e outras despesas:

Quota-parte nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944	850.702\$00	
		1:950.702\$00

(a) Despesa a liquidar pelo artigo 1200.º

(65) A diferença para menos de 9.000\$ provém de se ter eliminado da relação dos pensionistas o sinistrados residentes na metrópole, por ter falecido, o pensionista Francisco José de Mesquita.

(66) Aumento proveniente da inscrição na relação dos subsídios da pensão concedida a Maria Rosa Araújo e filha por portaria ministerial de 6 de Julho de 1945.

(67) Subsídio único à Comissão Central de Assistência Pública para conclusão do edificio para o Instituto Mouzinho de Albuquerque, na Namaacha.

(68) Subsídio à Sociedade de Estudos da colónia de Moçambique.

(69) Subsídio de 5\$ diários para alimentação concedido às praças reformadas residentes na metrópole a partir de 1 de Janeiro de 1946, temporariamente e enquanto as circunstâncias se não modificarem, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 35:686, de 5 de Junho de 1946.

(70) Diferença para mais de 166.003\$22, resultante das seguintes alterações:

Para mais:

Pensão devida ao secretário de circunscrição, aposentado, Carlos Augusto Correia de Lacerda relativa ao ano de 1941	16.896\$24	
Idem, idem, referente ao ano de 1942	22.612\$12	

Para liquidação da dívida à Alfândega resultante dos direitos aduaneiros e de importação que incidiram sobre os rebocadores <i>Record</i> e <i>Mónica</i> , lancha a motor <i>Pronto</i> e batelão <i>Jeorg</i> , em conformidade com o parecer n.º 205 do Conselho do Império Colonial, homologado por despacho de 8 de Novembro de 1946 de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias	154.760\$00	194.268\$36
---	-------------	-------------

Para menos:

Eliminação da pensão devida ao secretário de circunscrição, aposentado, Carlos Augusto Correia de Lacerda relativa ao ano de 1943	22.612\$12	
Idem, idem, relativa ao ano de 1944	5.653\$02	28.265\$14
		166.003\$22

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 11

COLÓNIA DE MACAU

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	3.º e 4.º	—	—	—	(1) —	—
1.º	6.º	—	—	—	(2) —	—
1.º	8.º	—	3.000,00	2.000,00	—	1.000,00
2.º	10.º	—	180.000,00	200.000,00	20.000,00	—
2.º	11.º	c)	220.000,00	260.000,00	40.000,00	—
2.º	11.º	d)	66.000,00	70.000,00	4.000,00	—
3.º	—	—	—	—	(3) —	—
3.º	13.º	—	85.000,00	140.000,00	55.000,00	—
3.º	14.º	—	670.000,00	900.000,00	230.000,00	—
4.º	—	—	—	—	(3) —	—
4.º	29.º	—	100.000,00	90.000,00	—	10.000,00
5.º	34.º e 35.º	—	—	—	(4) —	—
5.º	43.º e 44.º	—	—	—	(5) —	—
7.º	54.º	—	—	—	(6) —	—
9.º	70.º	a)	175.000,00	—	—	175.000,00
			1.499.000,00	1.662.000,00	349.000,00	186.000,00
			163.000,00	163.000,00	163.000,00	163.000,00

(1) Alterar as rubricas para:

Art. . . .º Contribuição de registo:

a) Imposto sobre sucessões e doações;

b) Sisa sobre a transmissão de imóveis por título oneroso.

(2) Esta receita deve ser inscrita no capítulo 4.º, como está no orçamento de 1946.

(3) As receitas deste capítulo devem manter a mesma distribuição que têm no orçamento de 1946.

(4) Alterar as rubricas para:

Art. . . .º Contrato de (data) (C. P. S.).

Art. . . .º Contrato de (data) (F.).

(5) Alterar as rubricas para:

Indústrias do Estado — Receitas brutas:

Oficinas do Estado:

Art. . . .º Rendimento das oficinas navais.

Diversos:

Art. . . .º Rendimento da Imprensa Nacional.

(6) Acrescentar à rubrica as palavras «não especificadas».

Ministério das Colónias, 8 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MAPA N.º 12

COLÓNIA DE MACAU

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1947

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
2.º	10.º	1)	—	14.140,00	24.280,00	(1) 10.140,00	—
3.º	21.º	1)	—	46.156,77	41.933,21	(2) —	4.223,56
3.º	21.º	3)	—	4.279,52	3.862,35	(3) —	417,17
3.º	22.º	1)	—	79.276,70	76.917,82	(4) —	2.358,88
3.º	22.º	2)	—	92.885,96	96.221,97	(5) 3.336,01	—
3.º	22.º	3)	—	37.868,94	39.455,56	(6) 1.586,62	—
3.º	23.º	1)	—	7.716,44	9.137,36	1.420,92	—
3.º	23.º	2)	—	15.432,86	4.568,68	—	10.864,18
3.º	24.º	1)	a)	556,01	13.227,44	(7) 12.671,43	—
3.º	24.º	2)	b)	107.469,10	105.535,05	(8) —	1.934,05
3.º	24.º	3)	c)	38,33	821,19	(9) 782,86	—
4.º	33.º	1)	—	106.454,80	98.970,40	(10) —	7.484,40
4.º	63.º	1)	—	102.000,00	103.000,00	(11) 1.000,00	—
4.º	102.º	1)	—	319.783,00	224.035,00	—	95.748,00
6.º	140.º	1)	—	42.300,00	53.250,66	(12) 10.950,66	—
6.º	140.º	3)	—	960,00	1.440,00	(13) 480,00	—
				977.318,43	896.656,69	42.368,50	123.030,24

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
6.º	141.º	1)	a) a c)	977.318,43	896.656,69	42.368,50	123.030,24
6.º	142.º	1)	a) e b)	780,00	1.020,00	(14) 240,00	—
6.º	143.º	1)	—	428,00	496,00	(15) 68,00	—
9.º	143.º	1)	—	1.610,00	2.090,00	(16) 480,00	—
10.º	174.º	1)	—	191.982,00	287.730,00	95.748,00	—
10.º	195.º	1)	—	3.785,58	5.271,29	1.485,71	—
10.º	196.º	1)	—	2.129,55	10.896,39	8.766,84	—
10.º	197.º	1)	—	1.925,33	6.622,44	4.697,11	—
10.º	198.º	1)	—	3.666,48	3.220,18	—	446,30
10.º	199.º	1)	—	1.877,22	6.391,97	4.514,75	—
10.º	200.º	1)	—	14.936,84	18.730,82	3.793,98	—
10.º	201.º	1)	—	1.262,78	479,50	—	783,28
10.º	201.º	4)	—	24,65	—	—	24,65
10.º	202.º	32)	—	—	30.000,00	(17) 30.000,00	—
10.º	203.º	2)	a)	7.000,00	4.000,00	(18) —	3.000,00
10.º	204.º	2)	a)	6.000,00	10.000,00	4.000,00	—
10.º	204.º	4)	a)	30.000,00	40.000,00	10.000,00	—
10.º	204.º	4)	b)	40.000,00	125.000,00	85.000,00	—
10.º	205.º	4)	a)	100,00	1.000,00	900,00	—
10.º	205.º	5)	a)	1.000,00	100,00	—	900,00
10.º	205.º	21)	—	751,88	—	—	751,88
10.º	205.º	27)	—	—	50.000,00	(19) 50.000,00	—
10.º	205.º	28)	—	—	185.000,00	(20) 185.000,00	—
10.º	206.º	—	—	62.225,04	1.098,50	—	61.126,54
11.º	208.º	1)	—	500,00	1.500,00	1.000,00	—
12.º	209.º	1)	—	175.000,00	—	—	175.000,00
				1.524.303,78	1.687.303,78	528.062,89	365.062,89
				163.000,00	163.000,00	163.000,00	163.000,00

(1) Criação dos seguintes lugares:

1 segundo-official	\$ 4.080,00
1 terceiro-official	\$ 3.840,00
1 dactilógrafo-estênógrafo	\$ 2.220,00
	<u>\$ 10.140,00</u>

(2) A diminuição de \$ 4.223,56 provém de:

Eliminação, por falecimento de:

João Pereira Barbosa, inspector administrativo	\$ 714,67
Manuel António Delgado, cabo do corpo de polícia de Moçambique	\$ 113,16
Sebastião Maria Aparício da Silva, missionário	\$ 1.141,63
José Porfírio, condutor de 2.ª classe	\$ 2.496,40
Miguel Francisco Xavier Barros de Valadares, condutor de 1.ª classe	\$ 155,48
	<u>\$ 4.621,34</u>

Rectificações para menos nas pensões de:

João Caetano Gueifão, segundo-official do Ministério das Colónias, de 754\$80 para 654\$24	\$ 16,56
José Rebelo Porteiro, de 2.718\$45 para 2.696\$28	\$ 3,65
Francisco dos Santos, contínuo da Escola Superior Colonial, de 342\$97 para 329\$28	\$ 2,25
José Luís Quintão, professor da Escola Superior Colonial, de 1.092\$ para 1.048\$82	\$ 7,19
José Sales de Sousa, contínuo, de 1.676\$55 para 312\$	\$ 224,80
Daniel Ferreira da Silva Júnior, procurador administrativo dos negócios sînicos, de 15.660\$ para 15.548\$40	\$ 18,38
Mateus António de Lima, professor de liceu, de 21.356\$10 para 21.124\$68	\$ 38,12
António Neves, missionário, de 13.177\$50 para 13.113\$	\$ 10,64
António Augusto Cardoso, missionário, de 14.642\$25 para 14.382\$	\$ 42,87
Benjamim César Camilo, missionário, de 2.838\$75 para 2.814\$24	\$ 4,03

A transportar \$ 368,49 \$ 4.621,34

Transporte \$ 368,49 \$ 4.621,34

Francisco Bonito Bragança, missionário, de 14.154\$15 para 13.953\$	\$ 32,14
Horácio Pereira da Silva, missionário, de 13.275\$60 para 13.197\$60	\$ 12,85
Jaime Ribeiro Martins, missionário, de 13.959\$ para 13.789\$80	\$ 27,87
Manuel José Pita, missionário, de 14.446\$95 para 14.212\$80	\$ 38,57
Francisco José Rodrigues, primeiro-official, de 2.758\$35 para 2.743\$20	\$ 2,40
Guilherme Augusto de Meneses, inspector superior, de 8.341\$50 para 7.920\$	\$ 69,43
José Rodrigues Sebastião, segundo-official, de 7.247\$10 para 7.206\$36	\$ 6,71
Leonel Cardoso, chefe de repartição da antiga Direcção Geral de Fazenda das Colónias, de 12.804\$75 para 12.729\$48	\$ 12,40
Tito Afonso da Silva Póiares, idem, de 15.574\$65 para 15.523\$92	\$ 8,35
Albano de Seica Moncada, juiz da Relação, de 3.412\$65 para 3.382\$20	\$ 5,01
José Januário de Mendonça, juiz de Direito, de 6.795\$90 para 1.119\$60	\$ 935,14
Artur Levi Gomes, segundo-official, de 11.556\$60 para 11.329\$08	\$ 37,48
Augusto Guimarães, chefe da policia marítima, de 5.765\$85 para 5.747\$15	\$ 3,07
	<u>\$ 1.560,00</u>
	<u>\$ 6.181,34</u>

Rectificações para mais nas pensões de:

Lucília de Meneses, dactilógrafa da secretaria do Conselho do Império, de 84\$46 para 97\$20	\$ 2,09
Fernando Castanha Dias Costa, director de Fazenda, de 17.792\$40 para 19.490\$40	\$ 279,73
João Alberto Pereira de Almeida, inspector superior, de 1.784\$25 para 2.911\$92	\$ 185,77
José Manuel de Oliveira e Castro, inspector superior, de 748\$85 para 1.345\$56	\$ 99,12
	<u>\$ 566,71</u>

A transportar \$ 5.614,63

Inscrição de:	Transporte \$	5.614,63
José Miguel Lamartine Prazeres da Costa, director de Fazenda, com 8.813\$80	\$	545,93
João de Andrade, bombeiro de 1.ª classe, com 5.130\$	\$	845,14
	\$	1.391,07
	\$	4.223,56
(*) A diminuição de \$ 417,17 provém de:		
Eliminação, por falecimento de:		
Salvador Francisco da Piedade Pinheiro, primeiro-oficial	\$	417,17
(*) A diminuição de \$ 2.358,88 provém de:		
Eliminação, por falecimento de:		
Amadeu Maria Henriques, tenente	\$	293,23
Cipriano Pereira, capitão	\$	82,61
José Félix, major	\$	482,26
José Cardoso Arraiano, tenente	\$	257,59
Manuel Maria Moura Coutinho de Almeida de Eça, alferes	\$	1.051,33
Neutel Martins Simões de Abreu, major	\$	91,20
Francisco Vicente Ramos, primeiro-cabo	\$	151,60
Joaquim António do Espírito Santo e Silva, soldado	\$	139,67
Manuel Rodrigues, soldado	\$	13,67
	\$	2.563,25
Inscrição de:		
Alfredo da Silva Fontão, alferes (<i>Boletim Militar das Colónias</i> a publicar) 1.240\$55	\$	204,37
	\$	2.358,88
(*) O aumento de \$ 3.336,01 provém da inscrição do capitão Honório dos Reis Gonçalves de Carvalho (<i>Boletim Militar das Colónias</i> a publicar).		
(*) O aumento de \$ 1.586,62 provém de:		
Inscrição na lista dos reformados residentes na colónia de Moçambique:		
José Augusto Martins, capitão, com 9.515\$40 (<i>Boletim Militar das Colónias</i> a publicar)	\$	1.567,61
Idem dos residentes no Estado da Índia:		
Tancó Botaló, soldado, com rps. 15-03-04 (<i>Boletim Militar das Colónias</i> a publicar)	\$	19,01
	\$	1.586,62
(*) O aumento de \$ 12.671,43 provém de:		
Inscrição de:		
João Carlos da Costa Sousa de Macedo, secretário do Tribunal Administrativo, com 17.296\$20	\$	2.849,45
Marcial Otero Rosa, enfermeiro de 1.ª classe, com 7.387\$20	\$	1.217,00
Alfredo Miranda da Luz Arsénio, subchefe de polícia, com 12.852\$	\$	2.117,29
Manuel Patrício Mendes, missionário, com 15.228\$	\$	2.508,73
Raul Camacho, missionário, com 9.136\$80	\$	1.505,23
António Martins dos Santos, cabo de mar, com 6.285\$60	\$	1.035,51
Joaquim José de Lemos, sota-patrão-mor, com 8.730\$	\$	1.438,22
	\$	12.671,43
(*) A diminuição de \$ 1.934,05 provém de:		
Transferência, para a relação dos funcionários desligados do serviço aguardando aposentação na metrópole, dos seguintes funcionários:		
João Carlos da Costa de Sousa de Macedo, secretário do Tribunal Administrativo	\$	2.761,15
Marcial Otero Rosa, enfermeiro de 1.ª classe	\$	1.368,00
Alfredo Miranda da Luz Arsénio, subchefe de esquadra	\$	1.210,65
Manuel Patrício Mendes, missionário	\$	2.400,00
A transportar \$		7.739,80

Transporte \$	7.739,80
Raul Camacho, missionário	\$ 959,99
António Martins dos Santos, cabo da polícia marítima	\$ 579,99
Joaquim José de Lemos, sota-patrão-mor	\$ 1.020,00
Transferência, para a relação dos aposentados residentes na metrópole, do seguinte funcionário:	
João de Andrade, bombeiro de 2.ª classe	\$ 515,10
Eliminar, por falecimento:	
Atma Singh, guarda de 2.ª classe	\$ 280,80
	\$ 11.095,68
Inscrição de:	
José Rodrigues Júnior, cabo da polícia marítima	\$ 1.226,67
Mac Chan, segundo-distribuidor dos correios	\$ 746,66
Francisco Xavier dos Remédios, adjunto da Secção de A. e Contabilidade da M. Privativa	\$ 738,88
Pang Heng, segundo-distribuidor dos correios	\$ 800,00
Raza Khan, guarda de 2.ª classe	\$ 506,66
Abdolar, guarda de 3.ª classe	\$ 400,00
Ibrahim Khan, guarda de 4.ª classe	\$ 270,00
Ali Sher Khan, guarda de 3.ª classe	\$ 255,00
Medhi Kan, guarda de 2.ª classe	\$ 480,00
Rahim Ullah, guarda de 1.ª classe	\$ 684,44
Alvaro Augusto Xavier da Luz, chefe de esquadra	\$ 1.666,66
José Coelho, cabo de mar	\$ 1.386,66
	\$ 9.161,63
	\$ 1.934,05
(*) O aumento de \$ 782,86 provém de:	
Inscrição na relação dos residentes no Estado da Índia do director de Fazenda de 3.ª classe Caetano Filipe de Albuquerque, rps. 678-13-09	
	\$ 782,86
(*) A diferença provém de:	
a) Extinção de lugares:	
1 chefe de posto	\$ 3.392,40
3 aspirantes (a \$ 3.000,00)	\$ 9.000,00
1 porteiro	\$ 2.220,00
1 contínuo	\$ 1.872,00
b) Redução nos vencimentos:	
Administrador do concelho de Macau	\$ 1.240,00
	\$ 17.724,40
c) Aumento de lugares:	
1 administrador de 3.ª classe (primeiro-oficial)	\$ 6.000,00
1 arquivista (terceiro-oficial)	\$ 3.840,00
d) Aumento de vencimentos:	
Administrador do concelho das ilhas	\$ 400,00
	\$ 10.240,00
	\$ 7.484,40
(*) O aumento provém de:	
a) Criação de 1 lugar de inspector do ensino primário:	
Vencimento fixo	\$ 4.000,00
Vencimento complementar do custo de vida	\$ 2.000,00
	\$ 6.000,00
b) Extinção de 1 lugar de professor diplomado	
	\$ 5.000,00
	\$ 1.000,00
(*) Vencimentos do conservador do registo predial e de 1 amanuense da Conservatória (artigos 70.º e 71.º do decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946):	
1 conservador — vencimento de categoria igual ao orçamentado para o delegado do Procurador da República (§ 1.º do artigo 70.º):	
5/6 do vencimento total (\$ 5.000,00)	\$ 4.166,66
Vencimento complementar do custo de vida	\$ 2.716,00
Gratificação complementar de vencimento	\$ 1.572,00
	\$ 8.454,66
1 amanuense (artigo 71.º) — vencimento total	\$ 2.496,00
	\$ 10.950,66

(13) Salários de 1 servente da Conservatória do Registo Predial (artigo 71.º do decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946)	\$ 480,00
(14) Para a Conservatória do Registo Predial:	
a)	\$ 100,00
b)	\$ 50,00
c)	\$ 90,00
	\$ 240,00
(15) Para a Conservatória do Registo Predial:	
a)	\$ 48,00
b)	\$ 20,00
	\$ 68,00

- (16) Para a Conservatória do Registo Predial \$ 480,00
- (17) Pensões a conceder no decurso do ano económico.
- (18) Modificar a redacção do corpo do n.º 2) para: «Transportes de material, fretes, seguros, despachos e outras despesas conexas».
- (19) Para revisão das tabelas do abono do «vencimento complementar do custo de vida», igualando este vencimento entre naturais e não naturais da colónia.
- (20) Inscrever a seguinte rubrica: «Despesas resultantes da execução dos decretos n.ºs 35:029 e 35:112, respectivamente de 16 de Outubro e 8 de Novembro de 1945, e artigo respectivo do decreto n.º 36:020, desta data».

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:614

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, e de harmonia com o disposto no artigo 25.º do decreto n.º 26:177, de 31 de Dezembro de 1935, e artigo 195.º do decreto n.º 26:180, de 7 de Janeiro de 1936, aprovar os orçamentos de receita e despesa do Conselho do Império Colonial, Insti-

tuto de Medicina Tropical, Hospital Colonial de Lisboa, Depósito Militar Colonial, Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial, Agência Geral das Colónias e Gabinete de Urbanização Colonial para o ano económico de 1947, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director geral de Fazenda das colónias.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.